

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 973/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.524.948,43 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 973/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.122.0145.4191	449030	170400	30.050,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339041	170400	332.394,26
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6152	339039	263500	477.504,17
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016	339041	170400	85.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.541.0147.5239	449051	270500	500.000,00
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0914.6379	339035	170400	100.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6053	339039	170400	-
59.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	04.813.0136.6387	335085	170400	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			263500	-	477.504,17
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270500	-	500.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				1.524.948,43	1.524.948,43

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.705.00 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 974/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor Especial 1, símbolo AE1, ocupada por Iasmim Alves Bezerra, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 1305/2026- Nomeia IASMIM ALVES BEZERRA para exercer o cargo de Assessor Especial 1, AE1, do Gabinete do Prefeito em vaga decorrente da exoneração de Anna Beatriz Martins Macedo.

Port. Nº 1306/2026- Nomeia MARIANA WERLIQUE ORNELLAS para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão em vaga decorrente da exoneração de Talita Oliveira Gonçalves.

Port. Nº 1307/2026- Exonera, a pedido, GABRIEL GOMES PITANGUY DE PAIVA BELLO do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. Nº 1308/2026- Nomeia BÁRBARA LEOMIL MENDES PRESTES para exercer o cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Gomes Pitanguy de Paiva Bello.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

Portaria nº 242/2026- CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2026 à 01 de janeiro de 2027, de acordo com o artigo 95 da Lei nº 2.838, de 30 de maio de 2011, ao GUARDA MUNICIPAL, do Quadro Permanente, matrícula nº 1244.896-0, FELIPE SIECZKO NASCIMENTO, Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares. Referente ao processo nº NIT-050105/000482/2026.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Pagamento de férias não gozadas	NIT-050105/000784/2026	Deferido
Adicional por tempo de serviço	NIT-050105/000643/2026	Deferido
Comunicação de substituição de cargo	NIT-050122/000615/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATOS DA COORDENAÇÃO DE IPTU

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da reativação das inscrições 024699-1, 024700-7 e 024701-5, com efeitos tributários a partir de 2027, ficando ciente também da suspensão dos lançamentos de exercícios futuros na inscrição 268.767-1, que somente poderá ser cancelada quando da quitação integral das cotas vincendas do exercício de 2026, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
080/002419/2020	268767-1	JOSÉ VIVENTE DE ALMEIDA	390***-***91

ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento total (100%) do pedido de IPTU/TCIL, para o período de 2027 a 2031, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900077990/2026	260982-4	NOEMIA GONÇALVES DA SILVA	083***-***70

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria,

ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900065689/2026	172204-0	MARCIA CRISTINA CHIANELLO PINHEIRO	642***.***06
9900068551/2026	123653-8	FÁTIMA REGINA FERNANDES	641***.***91

ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC
Processo nº 990009667/2026

Renovação de Isenção de IPTU

Requerente: ISABEL MARIA GUANARÁ DE ANDRADE

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:

1. Declaração de que é titular de um único imóvel, ou;
2. Esclarecimentos sobre a titularidade de outro(s) imóveis, se for o caso

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC

• PROCESSO Nº 9900120101/2024 – GAVIÕES DO MAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

“ACÓRDÃO: Nº 3600/2026: - Recurso Voluntário. ITBI. Integralização de imóveis ao capital social. Imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, CF/88. Atividade preponderante. Pessoa jurídica constituída após a aquisição dos imóveis. Ausência de receita operacional no período de apuração. Impossibilidade de aferição de atividade preponderante. Imóveis integralizados destinados à administração patrimonial. Incidência do ITBI. Recurso conhecido e desprovido”.

• PROCESSO Nº 9900223134/2025 – ATUAÇÃO OFICINAS E CURSOS LTDA

“ACÓRDÃO: Nº 3601/2026: ISS. RECURSO VOLUNTÁRIO. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL COM EFEITOS RETROATIVOS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECADÊNCIA. ART. 150, § 4º, DO CTN. PARCELAMENTO. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCESSO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DECISÃO SUSPENSIVA. MULTA FISCAL. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE DESPROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação, aplica-se a regra prevista no art. 150, § 4º, do CTN, quando houver pagamento do tributo, mesmo que parcial. 2. O parcelamento do débito e a consequente suspensão de sua exigibilidade não impedem a constituição do crédito tributário por meio de lançamento de ofício, cuja formalização constitui atividade administrativa vinculada. 3. A simples menção à existência de ações judiciais discutindo a exclusão do contribuinte do Simples Nacional não possui o condão de afastar o lançamento tributário, especialmente quando ausente prova de decisão judicial suspendendo os efeitos da exclusão. 4. A multa fiscal regularmente aplicada com fundamento em previsão legal não pode ser afastada por mera alegação genérica de desproporcionalidade, desacompanhada de demonstração concreta de ilegalidade ou efeito confiscatório”.

• PROCESSO Nº 9900134032/2025 – TGRJ-9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

“ACÓRDÃO: Nº 3602/2026: - Recurso Voluntário. IPTU. Pedido de restituição de indébito. 1 – Não podem ser utilizados para a compensação de ofício débitos de IPTU de titularidade de terceiros, assim entendidos aqueles cujos fatos geradores sejam posteriores ao registro da escritura definitiva de compra e venda no RGI. 2 – Aplicação do princípio da primazia do julgamento de mérito, que veda a declaração de nulidade do ato quando se puder decidir o mérito em favor do sujeito passivo. 3 – Os valores efetivamente devidos deverão ser liquidados pelo órgão competente para promover a restituição e compensação de ofício, de modo que sejam compensados de ofício tão somente aqueles débitos cujos fatos geradores possam ser atribuídos à recorrente até a data do pagamento do indébito tributário. Art. 34, CTN. Art. 1245, c/c art. 26, § 3º, Lei Municipal nº 3.368/18. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido”.

• PROCESSO Nº 030/013384/2022 – CRISTINA DIAS ESTEVAM LEAL

“ACÓRDÃO: Nº 3603/2026: - IPTU E TCIL – RECURSO DE OFÍCIO – REVISÃO CADASTRAL – ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA – RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS – FATOR DE ADEQUAÇÃO – VALOR DE MERCADO INFERIOR AO VALOR VENAL APURADO – CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”

• PROCESSO Nº 9900005156/2025 – SELMA GUIMARAES CRUZ MENEZES

“ACÓRDÃO: Nº 3604/2026: - IPTU/TCIL. RECURSO VOLUNTÁRIO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ALTERAÇÃO CADASTRAL IMPLANTAÇÃO DE SEGUNDA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL. NOTIFICAÇÃO POSTAL FRUSTRADA. TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA NO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO INFORMADO PELA CONTRIBUINTE. POSTERIOR NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.368/2018. IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADA APROXIMADAMENTE DEZ MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ART. 63 DA LEI Nº 3.368/2018. IMPOSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 1 DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

• PROCESSO Nº 9900101875/2024 – DENISE LORENA DUQUE ESTRADA/SVLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTADA/JULIA LORENA DUQUE ESTRADA

“ACÓRDÃO: Nº 3605/2026: - IPTU – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS DE OFÍCIO – COMUNICAÇÃO DO LANÇAMENTO – PLURALIDADE DE SUJEITOS PASSIVOS – ART. 63, § 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.368/2018 – POSSIBILIDADE DE CIÊNCIA A UM DOS COOBRIGADOS – COMUNICAÇÃO POSTAL FRUSTRADA – EDITAL – ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.368/2018 – DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS MODALIDADES DE COMUNICAÇÃO – REGULARIDADE DA CIÊNCIA – IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA – SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 1 DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – REVISÃO CADASTRAL DE OFÍCIO – ART. 139, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.368/2018 – DESNECESSIDADE DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. 1. A comunicação do lançamento de IPTU e TCIL, havendo pluralidade de sujeitos passivos, pode ser realizada para um único coobrigado, nos termos do art. 63, § 5º, da Lei Municipal nº 3.368/2018. 2. Frustrada a comunicação postal encaminhada ao domicílio tributário eleito, mostra-se legítima a utilização do edital, não sendo exigido o esgotamento das demais modalidades de comunicação previstas no art. 24 da mesma Lei. 3. A mudança de endereço do sujeito passivo, sem a devida comunicação à Administração Tributária, não invalida a ciência realizada na forma legal. 4. Apresentada a impugnação após o prazo legal, fica inviabilizada a apreciação das questões de mérito, conforme Súmula Administrativa nº 1 do Conselho de Contribuintes. 5. A revisão dos elementos cadastrais do imóvel pode ser instaurada de ofício, independentemente de prévia notificação do sujeito passivo, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de impugnação das alterações que resultem em acréscimo da base de cálculo dos tributos, na forma do art. 139, I, da Lei Municipal nº 3.368/2018”.

“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”

• PROCESSO Nº 030/022993/2018 – J.P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA

“ACÓRDÃO: 07/PE/2026: - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (SEFISC). 1. Erro quanto à apresentação das telas de pagamento extraídas do sistema do Simples Nacional que deve ser corrigido, reconhecendo-se a decadência quanto à competência de agosto de 2013, em que houve pagamento parcial do ISSQN aos cofres do município de Niterói, atraindo a regra prevista no art. 150, § 4º, do CTN, e mantendo-se a competência de setembro de 2013, no lançamento, com aplicação da regra estabelecida no art. 173, inciso I, do CTN, para efeitos de contagem do prazo decadencial. 2. Admissão do Recurso de Ofício que foi devidamente explicada e justificada no julgamento pelo Conselho de Contribuintes, não havendo omissão ou obscuridade na decisão. 3. Julgamento do Recurso de Ofício que observou as regras processuais previstas no Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, que não admite defesa prévia ou sustentação oral pelo Recorrido (contribuinte). 4. Ausência de omissão, contradição ou obscuridade em relação às demais matérias apresentadas no Pedido de Esclarecimento. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **SETEMBRO/2026**.

050121/000228/2026	050121/001281/2026
050121/000533/2026	050121/001289/2026
050121/000548/2026	050121/001345/2026
050121/000562/2026	050121/001350/2026
050121/000570/2026	050121/001377/2026
050121/000571/2026	050121/001378/2026

050121/000611/2026	050121/001408/2026
050121/001028/2026	050121/001413/2026
050121/001229/2026	050121/001415/2026
050121/001258/2026	050121/001556/2026
050121/001264/2026	050121/001557/2026
050121/001265/2026	050121/001565/2026
050121/001276/2026	050121/001575/2026
050121/001995/2026	

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 04227 de 15/09/2026 – SR. RESPONSÁVEL – RUA BONFIM, S/N, FONSECA.
- INTIMAÇÃO Nº 04228 de 15/09/2026 – SR. RESPONSÁVEL – RUA BONFIM, S/N, FONSECA.
- INTIMAÇÃO Nº 04229 de 15/09/2026 – SR. RESPONSÁVEL – RUA BONFIM, S/N, FONSECA.
- INTIMAÇÃO Nº 04230 de 15/09/2026 – SR. RESPONSÁVEL – RUA BONFIM, S/N, FONSECA.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Atos do Secretário EXTRATO Nº 024/2026

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 039/2026; **PARTE:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e a estudante Leticia Cini Buzzini tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo; **PRazo:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2026 e término em 01/03/2027; **VALOR ESTIMADO:** 10.482,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais); **VERBA:** No Código de Despesa nº 33.90.36, Programa de Trabalho nº 2201.15.122.0145.6274, Fonte 1.704.02, nota de empenho nº 111/2026; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 024/2026- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº **NIT-050126/000107/2026**, cujo objeto é a Contratação de serviço de locação de vagas em hospedagem para acolhimento de população em situação de risco e/ou vulnerabilidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1) Alice Uchôa Maciel Pinud - Matrícula: 1245.110-0
- 2) Marcio Rosa Fernandes - Matrícula: 1245.748-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Termo de Autorização de Contratação Direta- Autorizo a contratação da empresa FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA pelo valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente a Contratação de solução acadêmico-formativa e extensionista destinada à execução do Programa Niterói Protege – Programa de Extensão, Formação, Integração e Fortalecimento da Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH. Período da despesa: 18, 19 e 20 de setembro. Dotação Orçamentária: 76.01.14.422.140.6397. Fundamentação: art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.730/2023, Contrato: 06/2026, firmado pelo Nº de Empenho 2445/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Atos da Secretária

Portaria SECAE nº 41/2026- A Secretária Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado como responsável por todos os atos administrativos relacionados ao procedimento licitatório que será realizada através do Processo Administrativo NIT – 050103/000457/2026, inclusive pela ordenação de despesas relativas à contratação pretendida:

Nome: Herbert Frederico Mello Hasselmann Junior
Matrícula: 1245655-0

Art. 2º – A designação permanecerá em vigor durante todo o período relacionado a licitação mencionada, sendo o servidor destituído somente após a conclusão de todas as obrigações oriundas deste processo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.807/2025 e o art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento, em caráter permanente, de equipamentos audiovisuais e de apoio para atender às demandas do Programa Niterói Audiovisual. Poderão os interessados solicitar envio do Termo de Referência e apresentarem propostas de preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, em horário comercial, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. A solicitação e a proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail economiacriativa.niteroi@gmail.com até a data limite (24/09/2026, às 18h).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 19/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Considerar designados os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas funções, serem responsáveis pelo **CONTROLE INTERNO SETORIAL** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro – SEDEN, a saber:

Titular: Thiago de Sá Nogueira Guimarães
Matrícula nº 1247.862-0

Cargo: Assessor A – CC-1.

Suplente: Renata Portela dos Santos
Matrícula nº 1248.834-0

Cargo: Assessor C – CC-3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO Adjudicação e Homologação

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil AUTORIZA, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.145.825/0001-06, pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), para a prestação de serviço de coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos e bebidas, utensílios e materiais de apoio, montagem da estrutura e serviço de atendimento aos participantes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no âmbito do Processo Administrativo NIT-050125/000081/2026.

PORTARIA SMPDC Nº 30/2026 - Designo a servidora Millena Lopes Dias Corrêa dos Santos, matrícula: 1.248.050-0, e a servidora Renata Silva de Oliveira, matrícula: 1.248.491-0, para exercerem a função de fiscais da contratação referente à prestação de serviço de coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos e bebidas, utensílios e materiais de apoio, montagem da estrutura e serviço de atendimento aos participantes. Partes:

Município de Niterói, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA. Processo administrativo nº Processo NIT-050125/000081/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**Atos da Secretária**

PORTARIA SMC Nº 165/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores Cristina Santos Ferreira – Mat. 1243741-0 como Gestor do Contrato e Renata Aglai de Oliveira - Mat. 1248436-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luís Felipe Taroquela Conretras - Mat. 1245918-0 como fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 077/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e a GIFFONI PROPAGANDA, MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, com o projeto "ID: Rio 2026", que tem como objeto promover a circulação artística, valorizar a diversidade da produção musical e oferecer ao público uma programação cultural gratuita e qualificada. Data da assinatura do contrato: 18 de setembro de 2026. Processo Administrativo Nº NIT-050118/000028/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 077/2026. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e GIFFONI PROPAGANDA, MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº 03.018.867/0002-43). Objeto: Projeto Cultural "ID:Rio 2026", que tem como promover a circulação artística, valorizar a diversidade da produção musical e oferecer ao público uma programação cultural gratuita e qualificada. Valor: R\$ 645.700,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 270500; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 002449. Prazo: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº NIT-050118/000028/2026. Assinatura: 18 de setembro de 2026. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO

EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa GIFFONI PROPAGANDA, MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.018.867/0002-43, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo Administrativo SEI nº NIT-050118/000028/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para o projeto "ID:Rio 2026 ". Valor total da Contratação – R\$ 645.700,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS****EDITAL PGM/CEJUR RESIDÊNCIA JURÍDICA Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.****6º PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 6º PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**, designado pelo Procurador-Geral por meio da Portaria PGM nº 02, de 9 de janeiro de 2026, com composição alterada pela Portaria PGM nº 20, de 25 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo Eletrônico E-CIGA nº 9900004878/2026, **torna público o RESULTADO FINAL** do 6º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, nos termos do presente Edital:

1. A relação definitiva dos aprovados, com as respectivas notas finais, após a análise dos recursos, está disponível no Anexo I deste Edital, assim como a relação dos candidatos não classificados e dos ausentes, identificados apenas pelo número de inscrição.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Ficam convocados os candidatos aprovados no resultado final, constantes do Anexo I deste Edital, que se autodeclararam pretos ou pardos e se inscreveram para concorrer às vagas reservadas, para comparecerem à sessão de heteroidentificação, prevista para o dia 30 de setembro de 2026, às 13h, no Auditório do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município de Niterói – CEJUR/PGM, situado no 7º andar da sede da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado nos termos e para os fins previstos no Edital do Processo Seletivo, destinando-se à confirmação da autodeclaração apresentada pelo candidato para fins de concorrência às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas.

3. Os demais termos do Edital CEJUR/PGM Residência nº 01, de 03 de fevereiro de 2026, permanecem inalterados.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0001432	RAFAELA DA SILVA FERNANDES	95,00	92,00	81,00	92,00	90,00	CLASSIFICADO
2º	0002119	PEDRO HENRIQUE REZENDE DE SOUZA	91,00	84,00	85,00	100,00	90,00	CLASSIFICADO
3º	0002200	PEDRO HENRIQUE DUTRA ALMEIDA ALVES	80,00	80,00	88,00	92,00	85,00	CLASSIFICADO
4º	0000358	SOFIA PINTO NOGUEIRA DE SOUZA	92,00	90,00	71,00	85,00	84,50	CLASSIFICADO
5º	0001997	FABRÍCIO MASSIMO HESPAHOL VALLE	96,00	73,00	76,00	82,00	81,75	CLASSIFICADO
6º	0001461	FELIPE BASSIN MARTINS	77,00	82,00	65,00	96,00	80,00	CLASSIFICADO
7º	0000144	ITALO NAPOLEÃO DA SILVA	70,00	84,00	75,00	90,00	79,75	CLASSIFICADO
8º	0000582	THALES MONGARDE DAER	63,00	93,00	65,00	94,00	78,75	CLASSIFICADO
9º	0001506	LAURA MACEDO DINIZ MARQUES PEREIRA	73,00	90,00	82,00	60,00	76,25	CLASSIFICADO
10º	0000944	GABRIEL CORTEZ ORLANDO	89,00	73,00	47,00	95,00	76,00	CLASSIFICADO
11º	0001802	GABRIELA DE ALBUQUERQUE D ALCANTARA MACEDO	90,00	74,00	73,00	65,00	75,50	CLASSIFICADO
12º	0002076	FREDE MIEL SANTOS PIERRI	66,00	71,00	73,00	85,00	73,75	CLASSIFICADO
13º	0002063	RAUL WILTON FARIA MONTEIRO	72,00	79,00	68,00	75,00	73,50	CLASSIFICADO
14º	0001773	JOÃO VITOR CAULLE ABATH	70,00	78,00	58,00	87,00	73,25	CLASSIFICADO
15º	0001716	SIMONE MARIA FERREIRA DA COSTA	63,00	77,00	67,00	83,00	72,50	CLASSIFICADO
16º	0001777	ARIEL MARTINS CARRILLO GONÇALVES FONSECA	46,00	75,00	79,00	90,00	72,50	CLASSIFICADO
17º	0001966	LETICIA LUGON MACHADO	69,00	75,00	53,00	85,00	70,50	CLASSIFICADO
18º	0002099	PRISCILA COMETTI DAMASCENO MOTA	52,00	71,00	54,00	100,00	69,25	CLASSIFICADO
19º	0001311	CAROLINA SCHENKEL DE MOURA LEITE NEVES	17,00	78,00	91,00	88,00	68,50	CLASSIFICADO
20º	0001939	GIOVANA FELICE SILVA COQUELLO	56,00	75,00	59,00	80,00	67,50	CLASSIFICADO
21º	0000900	MARIA DO AMPARO SANTOS DA SILVA	75,00	62,00	55,00	76,00	67,00	CLASSIFICADO
22º	0000281	JOÃO LUIZ PACHECO DANTAS GASSEN	48,00	75,00	67,00	78,00	67,00	CLASSIFICADO
23º	0001379	JOÃO GABRIEL COUTO DE MORAES	47,00	82,00	47,00	92,00	67,00	CLASSIFICADO
24º	0001126	PEDRO BARROS DE SOUZA	34,00	80,00	72,00	81,00	66,75	CLASSIFICADO
25º	0001553	KARINA ROSA BRAGANÇA	75,00	74,00	69,00	48,00	66,50	CLASSIFICADO
26º	0001602	MARIA EDUARDA GHILOSSO PORTO	65,00	80,00	45,00	74,00	66,00	CLASSIFICADO
27º	0001711	DANIELA SABINO TAVIL BARBOSA	47,00	86,00	72,00	58,00	65,75	CLASSIFICADO
28º	0002063	THIAGO ARRIBADA MARTINS	45,00	93,00	63,00	59,00	65,00	CLASSIFICADO
29º	0000547	VICTOR FOLDES GUIMARÃES TELLES	60,00	78,00	57,00	65,00	65,00	CLASSIFICADO
30º	0001561	LETICIA LIMA BEZERRA DOS SANTOS	69,00	75,00	40,00	75,00	64,75	CLASSIFICADO
31º	0000354	GABRIELA PRADO GOMES	44,00	80,00	58,00	68,00	62,50	CLASSIFICADO
32º	0001129	LUCAS FREITAS LETTRE	62,00	55,00	50,00	81,00	62,00	CLASSIFICADO
33º	0001346	LEONARDO PINTO DE ALMEIDA PORTUGAL	46,00	59,00	61,00	79,00	61,25	CLASSIFICADO
34º	0000451	KAILO MATEUS DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	44,00	67,00	67,00	64,00	60,50	CLASSIFICADO
35º	0000370	EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	62,00	52,00	59,00	67,00	60,00	CLASSIFICADO
36º	0001608	MARCIO DA SILVA CORDEIRO	52,00	80,00	58,00	40,00	60,00	CLASSIFICADO
37º	0001719	FLAVIA LUCAS GOMES	39,00	58,00	64,00	77,00	59,50	CLASSIFICADO
38º	0002124	BERNARDO DORIA TRINDADE	38,00	60,00	75,00	64,00	59,50	CLASSIFICADO
39º	0001147	JULIANE DA SILVA DUARTE	60,00	60,00	53,00	64,00	59,25	CLASSIFICADO
40º	0001292	ANDRÉ VIEIRA SAYÃO	67,00	45,00	50,00	75,00	59,25	CLASSIFICADO
41º	0001237	ASMI RAMOS BHAYA	48,00	88,00	66,00	34,00	59,00	CLASSIFICADO
42º	0001598	LUCAS ARAÚJO LIMA	50,00	68,00	38,00	79,00	58,75	CLASSIFICADO

43º	0000748	ANA MAYUMI SÁ FREIRE HANASHIRO	55,00	55,00	39,00	85,00	58,50	CLASSIFICADO
44º	0001186	LUCAS MURY DA VEIGA CABRAL CAMPOS	45,00	88,00	51,00	50,00	58,50	CLASSIFICADO
45º	0001355	RAFAELLA SILVEIRA CAMPOS	41,00	74,00	62,00	54,00	57,75	CLASSIFICADO
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
46º	0001582	LUCAS MARTINS MACHADO FERREIRA	44,00	63,00	57,00	67,00	57,75	CLASSIFICADO
47º	0000873	JULIANA MARCELINO DE CARVALHO	61,00	37,00	64,00	68,00	57,50	CLASSIFICADO
48º	0001816	LUIZ FELIPE RIBEIRO DIAS	15,00	73,00	73,00	69,00	57,50	CLASSIFICADO
49º	0000950	RAFAEL LACERDA LEITE	49,00	75,00	37,00	69,00	57,50	CLASSIFICADO
50º	0001319	EDVANILSON GERMANO DA SILVA	45,00	61,00	53,00	70,00	57,25	CLASSIFICADO
51º	0000543	RENATO FONSECA DO AMARAL	35,00	67,00	71,00	56,00	57,25	CLASSIFICADO
52º	0001679	VICTOR MENDONÇA BEVILAQUA	49,00	75,00	42,00	63,00	57,25	CLASSIFICADO
53º	0002040	BRENO DE SOUZA VIANA	40,00	76,00	58,00	52,00	56,50	CLASSIFICADO
54º	0001213	JESSICA FERNANDES SILVA	27,00	57,00	66,00	74,00	56,00	CLASSIFICADO
55º	0000846	GUSTAVO DOS SANTOS MENDES DA SILVA	25,00	71,00	59,00	69,00	56,00	CLASSIFICADO
56º	0000003	PHILLIPE ROCHA NOGUEIRA	44,00	76,00	47,00	56,00	55,75	CLASSIFICADO
57º	0002264	GUILHERME SENA DA SILVA	38,00	89,00	57,00	39,00	55,75	CLASSIFICADO
58º	0001254	GABRIEL BRUNO GURGEL MARTINS	65,00	43,00	37,00	77,00	55,50	CLASSIFICADO
59º	0000320	RAFAELA SANGUEDO GONÇALVES	83,00	68,00	38,00	32,00	55,25	CLASSIFICADO
60º	0000699	LUAN VITOR GONÇALVES BENTO	46,00	69,00	47,00	58,00	55,00	CLASSIFICADO
61º	0000705	JONATHAN COSTA FERREIRA	41,00	49,00	62,00	68,00	55,00	CLASSIFICADO
62º	0001801	LÍVIA MARIA MARQUES RODRIGUES	40,00	59,00	48,00	72,00	54,75	CLASSIFICADO
63º	0000781	LESTIGIA BATISTA DA SILVA	35,00	69,00	74,00	40,00	54,50	CLASSIFICADO
64º	0001545	VITÓRIA DUARTE REGUINE TORRES	50,00	58,00	33,00	77,00	54,50	CLASSIFICADO
65º	0000223	LUANA SANTOS TEIXEIRA	53,00	65,00	43,00	56,00	54,25	CLASSIFICADO
66º	0001844	THAMIRIS DE SOUZA VALÉRIO	27,00	84,00	64,00	42,00	54,25	CLASSIFICADO
67º	0002017	KAROLINE LOPES APOLINÁRIO DA SILVA	35,00	85,00	58,00	39,00	54,25	CLASSIFICADO
68º	0000124	PÂMELA CONCEIÇÃO DA SILVA	23,00	85,00	67,00	41,00	54,00	CLASSIFICADO
69º	0001562	GABRIELLA NEVES SALIM SAUD	63,00	49,00	50,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO
70º	0001407	GABRIEL ASSUNÇÃO LINHARES	55,00	62,00	64,00	35,00	54,00	CLASSIFICADO
71º	0001132	CAMILLE ALVES GALVÃO	51,00	59,00	64,00	42,00	54,00	CLASSIFICADO
72º	0001740	MARIA LIS RODRIGUES GARCIA	40,00	63,00	53,00	59,00	53,75	CLASSIFICADO
73º	0000448	THIAGO DOS SANTOS BRAZ DA CRUZ	59,00	48,00	43,00	64,00	53,50	CLASSIFICADO
74º	0001526	LEONARDO SCHLOBACH DE CARVALHO	65,00	60,00	47,00	42,00	53,50	CLASSIFICADO
75º	0001253	RENAN CABRAL GUIMARÃES	57,00	61,00	46,00	50,00	53,50	CLASSIFICADO
76º	0001049	GEORGIANA DA SILVA LIMA	36,00	65,00	45,00	66,00	53,00	CLASSIFICADO
77º	0000601	GABRIEL MACIEL BENINCASA DE RESENDE	60,00	51,00	36,00	64,00	52,75	CLASSIFICADO
78º	0000175	ARTUR NASCIMENTO GONÇALO	45,00	63,00	47,00	55,00	52,50	CLASSIFICADO
79º	0001929	TAYANNE DE SOUZA FAGUNDES	47,00	55,00	61,00	47,00	52,50	CLASSIFICADO
80º	0000035	ISABELLE GUMARÃES DOURADO MACEDO	31,00	73,00	49,00	57,00	52,50	CLASSIFICADO
81º	0001570	MAURO MELO DE SOUZA	28,00	61,00	39,00	82,00	52,50	CLASSIFICADO
82º	0001113	JHESSICA LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO	20,00	45,00	56,00	88,00	52,25	CLASSIFICADO
83º	0002289	ISABELLA SALGUEIRO MARTINS	47,00	44,00	46,00	72,00	52,25	CLASSIFICADO
84º	0000034	MARINA DE OLIVEIRA E CASTRO	34,00	52,00	64,00	58,00	52,00	CLASSIFICADO
85º	0002314	BARBARA DE CARVALHO FRANCO	41,00	65,00	33,00	68,00	51,75	CLASSIFICADO
86º	0000808	JOHNE FERNANDES SILVA	59,00	34,00	51,00	62,00	51,50	CLASSIFICADO
87º	0000433	LUISA BARRETO DE ALBUQUERQUE EBRAHIM	24,00	79,00	53,00	49,00	51,25	CLASSIFICADO
88º	0002137	SOPHIA LARA SILVA DE SIQUEIRA	29,00	53,00	51,00	72,00	51,25	CLASSIFICADO
89º	0001532	FELIPE SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	46,00	73,00	47,00	39,00	51,25	CLASSIFICADO
90º	0001746	MARCELO ANTONIO TEIXEIRA FILHO	15,00	73,00	69,00	48,00	51,25	CLASSIFICADO
91º	0001920	MARIA HELENA COSTA PASSOS	19,00	55,00	45,00	85,00	51,00	CLASSIFICADO
92º	0000258	PEDRO ROCHA RAMALHO BON FERNANDES	25,00	78,00	43,00	58,00	51,00	CLASSIFICADO
93º	0001866	FRANCO	45,00	80,00	39,00	40,00	51,00	CLASSIFICADO
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
94º	0002164	RAFAEL DE SOUZA FROUCHE	35,00	65,00	51,00	52,00	50,75	CLASSIFICADO
95º	0002010	JULIANA REGO GUIMARÃES	35,00	50,00	51,00	67,00	50,75	CLASSIFICADO
96º	0001076	GUILHERME VARJAO MEJIDO	52,00	54,00	39,00	58,00	50,75	CLASSIFICADO
97º	0001241	DANIELA MENDES CRUZ DE OLIVEIRA	30,00	65,00	48,00	59,00	50,50	CLASSIFICADO
98º	0001396	FELIPE AMARAL ROCHA	35,00	66,00	59,00	42,00	50,50	CLASSIFICADO
99º	0001808	CAROLINA QUEIROZ VALLADÃO	25,00	70,00	57,00	50,00	50,50	CLASSIFICADO
100º	0002080	RAQUEL PAVARATO DE OLIVEIRA	35,00	53,00	50,00	63,00	50,25	CLASSIFICADO
101º	0000285	MATHEUS REUTER SENA	39,00	25,00	62,00	75,00	50,25	CLASSIFICADO
102º	0000377	JESSICA RIBEIRO DA SILVA	20,00	40,00	78,00	63,00	50,25	CLASSIFICADO
103º	0001858	MARCELA DE OLIVEIRA CRUZ	20,00	64,00	45,00	71,00	50,00	CLASSIFICADO
104º	0001835	HEITOR DA ROSA ASCENCIANO	40,00	67,00	33,00	60,00	50,00	CLASSIFICADO
105º	0000925	JOÃO PEDRO SOUZA COSTA	14,00	71,00	43,00	72,00	50,00	CLASSIFICADO
106º	0001093	BRUNA DE SOUZA ASSUMPCÃO	33,00	62,00	49,00	56,00	50,00	CLASSIFICADO
107º	0000311	CAIO FIGUEIREDO TEIXEIRA	45,00	52,00	46,00	57,00	50,00	CLASSIFICADO
108º	0000021	JOANA NEVES NICOLAO	68,00	37,00	41,00	53,00	50,00	CLASSIFICADO
109º	0000221	ISABELLA VAZ PINHEIRO	30,00	42,00	49,00	79,00	50,00	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0002209	37,00	57,00	64,00	41,00	49,75	NÃO CLASSIFICADO
0000361	44,00	68,00	38,00	49,00	49,75	NÃO CLASSIFICADO
0001427	30,00	57,00	58,00	54,00	49,75	NÃO CLASSIFICADO
0000461	38,00	77,00	54,00	30,00	49,75	NÃO CLASSIFICADO
0001739	38,00	47,00	71,00	43,00	49,75	NÃO CLASSIFICADO
0001574	45,00	43,00	50,00	60,00	49,50	NÃO CLASSIFICADO
0001787	40,00	64,00	52,00	42,00	49,50	NÃO CLASSIFICADO
0002318	30,00	68,00	61,00	39,00	49,50	NÃO CLASSIFICADO
0000515	20,00	89,00	55,00	34,00	49,50	NÃO CLASSIFICADO
0002361	38,00	69,00	51,00	40,00	49,50	NÃO CLASSIFICADO
0001894	42,00	60,00	60,00	35,00	49,25	NÃO CLASSIFICADO
0000809	33,00	53,00	39,00	72,00	49,25	NÃO CLASSIFICADO
0001606	43,00	55,00	65,00	34,00	49,25	NÃO CLASSIFICADO
0001410	10,00	85,00	64,00	38,00	49,25	NÃO CLASSIFICADO
0002000	40,00	59,00	40,00	57,00	49,00	NÃO CLASSIFICADO
0001441	25,00	50,00	68,00	53,00	49,00	NÃO CLASSIFICADO
0001259	40,00	47,00	52,00	56,00	48,75	NÃO CLASSIFICADO
0002056	50,00	64,00	59,00	22,00	48,75	NÃO CLASSIFICADO
0002083	33,00	48,00	49,00	65,00	48,75	NÃO CLASSIFICADO
0001037	35,00	57,00	63,00	40,00	48,75	NÃO CLASSIFICADO
0000039	20,00	60,00	66,00	49,00	48,75	NÃO CLASSIFICADO
0001707	51,00	69,00	71,00	4,00	48,75	NÃO CLASSIFICADO
0000916	30,00	37,00	73,00	54,00	48,50	NÃO CLASSIFICADO
0002112	35,00	51,00	47,00	61,00	48,50	NÃO CLASSIFICADO
0001372	61,00	50,00	46,00	37,00	48,50	NÃO CLASSIFICADO
0001889	40,00	71,00	47,00	35,00	48,25	NÃO CLASSIFICADO
0001507	45,00	34,00	74,00	40,00	48,25	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001898	25,00	69,00	46,00	53,00	48,25	NÃO CLASSIFICADO
0001136	15,00	66,00	44,00	67,00	48,00	NÃO CLASSIFICADO



0002021	58,00	64,00	45,00	25,00	48,00	NÃO CLASSIFICADO
0001459	41,00	64,00	45,00	42,00	48,00	NÃO CLASSIFICADO
0000645	16,00	66,00	56,00	53,00	47,75	NÃO CLASSIFICADO
0000641	15,00	81,00	43,00	52,00	47,75	NÃO CLASSIFICADO
0000236	38,00	50,00	62,00	40,00	47,50	NÃO CLASSIFICADO
0000786	5,00	80,00	44,00	61,00	47,50	NÃO CLASSIFICADO
0001977	61,00	58,00	35,00	36,00	47,50	NÃO CLASSIFICADO
0001210	27,00	51,00	57,00	55,00	47,50	NÃO CLASSIFICADO
0001347	15,00	62,00	43,00	69,00	47,25	NÃO CLASSIFICADO
0001967	27,00	47,00	53,00	62,00	47,25	NÃO CLASSIFICADO
0001819	33,00	79,00	43,00	34,00	47,25	NÃO CLASSIFICADO
0000055	27,00	50,00	66,00	46,00	47,25	NÃO CLASSIFICADO
0001551	46,00	71,00	34,00	37,00	47,00	NÃO CLASSIFICADO
0002030	50,00	45,00	54,00	39,00	47,00	NÃO CLASSIFICADO
0001862	25,00	58,00	62,00	43,00	47,00	NÃO CLASSIFICADO
0000588	40,00	53,00	53,00	41,00	46,75	NÃO CLASSIFICADO
0001267	50,00	47,00	38,00	52,00	46,75	NÃO CLASSIFICADO
0000951	22,00	55,00	54,00	56,00	46,75	NÃO CLASSIFICADO
0001613	47,00	54,00	42,00	43,00	46,50	NÃO CLASSIFICADO
0000530	48,00	60,00	43,00	35,00	46,50	NÃO CLASSIFICADO
0001424	41,00	42,00	49,00	54,00	46,50	NÃO CLASSIFICADO
0001890	43,00	65,00	33,00	44,00	46,25	NÃO CLASSIFICADO
0000310	24,00	71,00	47,00	43,00	46,25	NÃO CLASSIFICADO
0001366	41,00	58,00	49,00	37,00	46,25	NÃO CLASSIFICADO
0000076	37,00	42,00	39,00	67,00	46,25	NÃO CLASSIFICADO
0001470	23,00	69,00	39,00	54,00	46,25	NÃO CLASSIFICADO
0001245	44,00	58,00	35,00	47,00	46,00	NÃO CLASSIFICADO
0001790	33,00	75,00	31,00	45,00	46,00	NÃO CLASSIFICADO
0001548	43,00	67,00	43,00	30,00	45,75	NÃO CLASSIFICADO
0001250	42,00	57,00	41,00	43,00	45,75	NÃO CLASSIFICADO
0001009	30,00	42,00	45,00	66,00	45,75	NÃO CLASSIFICADO
0002012	51,00	77,00	50,00	5,00	45,75	NÃO CLASSIFICADO
0000911	25,00	59,00	51,00	47,00	45,50	NÃO CLASSIFICADO
0001356	28,00	54,00	31,00	69,00	45,50	NÃO CLASSIFICADO
0001876	26,00	54,00	42,00	60,00	45,50	NÃO CLASSIFICADO
0001024	16,00	69,00	39,00	57,00	45,25	NÃO CLASSIFICADO
0001282	43,00	43,00	50,00	45,00	45,25	NÃO CLASSIFICADO
0001419	41,00	31,00	47,00	61,00	45,00	NÃO CLASSIFICADO
0000048	40,00	72,00	33,00	35,00	45,00	NÃO CLASSIFICADO
0000716	30,00	60,00	52,00	38,00	45,00	NÃO CLASSIFICADO
0002207	30,00	62,00	47,00	40,00	44,75	NÃO CLASSIFICADO
0000209	25,00	49,00	40,00	65,00	44,75	NÃO CLASSIFICADO
0002071	21,00	73,00	45,00	39,00	44,50	NÃO CLASSIFICADO
0000559	35,00	87,00	41,00	15,00	44,50	NÃO CLASSIFICADO
0001947	25,00	78,00	40,00	35,00	44,50	NÃO CLASSIFICADO
0001635	28,00	60,00	60,00	30,00	44,50	NÃO CLASSIFICADO
0000688	63,00	30,00	49,00	36,00	44,50	NÃO CLASSIFICADO
0002239	51,00	20,00	47,00	59,00	44,25	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001685	50,00	40,00	37,00	50,00	44,25	NÃO CLASSIFICADO
0000670	33,00	22,00	72,00	50,00	44,25	NÃO CLASSIFICADO
0000557	35,00	50,00	47,00	45,00	44,25	NÃO CLASSIFICADO
0001388	33,00	53,00	45,00	45,00	44,00	NÃO CLASSIFICADO
0002038	12,00	46,00	55,00	63,00	44,00	NÃO CLASSIFICADO
0001942	35,00	65,00	57,00	19,00	44,00	NÃO CLASSIFICADO
0000475	46,00	71,00	49,00	10,00	44,00	NÃO CLASSIFICADO
0000481	53,00	49,00	38,00	35,00	43,75	NÃO CLASSIFICADO
0000490	15,00	43,00	59,00	58,00	43,75	NÃO CLASSIFICADO
0000825	34,00	78,00	56,00	6,00	43,50	NÃO CLASSIFICADO
0001528	45,00	34,00	51,00	44,00	43,50	NÃO CLASSIFICADO
0001587	33,00	34,00	46,00	61,00	43,50	NÃO CLASSIFICADO
0002162	21,00	57,00	39,00	57,00	43,50	NÃO CLASSIFICADO
0000798	15,00	58,00	48,00	53,00	43,50	NÃO CLASSIFICADO
0000851	33,00	56,00	55,00	30,00	43,50	NÃO CLASSIFICADO
0002086	28,00	48,00	42,00	56,00	43,50	NÃO CLASSIFICADO
0001488	15,00	46,00	32,00	80,00	43,25	NÃO CLASSIFICADO
0000550	35,00	63,00	55,00	20,00	43,25	NÃO CLASSIFICADO
0000189	29,00	65,00	38,00	40,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0002111	25,00	53,00	44,00	50,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0002003	20,00	46,00	54,00	52,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0000062	51,00	19,00	56,00	46,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0002193	15,00	63,00	42,00	52,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0001533	21,00	46,00	46,00	59,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0000572	15,00	41,00	39,00	77,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0000150	5,00	47,00	65,00	55,00	43,00	NÃO CLASSIFICADO
0001914	31,00	63,00	47,00	30,00	42,75	NÃO CLASSIFICADO
0001909	13,00	75,00	43,00	40,00	42,75	NÃO CLASSIFICADO
0000201	20,00	81,00	38,00	32,00	42,75	NÃO CLASSIFICADO
0000578	33,00	58,00	36,00	44,00	42,75	NÃO CLASSIFICADO
0001211	30,00	57,00	48,00	35,00	42,50	NÃO CLASSIFICADO
0000148	33,00	48,00	50,00	39,00	42,50	NÃO CLASSIFICADO
0000340	33,00	52,00	42,00	43,00	42,50	NÃO CLASSIFICADO
0001421	26,00	67,00	36,00	40,00	42,25	NÃO CLASSIFICADO
0001651	38,00	62,00	34,00	35,00	42,25	NÃO CLASSIFICADO
0001731	30,00	50,00	39,00	50,00	42,25	NÃO CLASSIFICADO
0000037	43,00	30,00	56,00	40,00	42,25	NÃO CLASSIFICADO
0000457	35,00	28,00	46,00	59,00	42,00	NÃO CLASSIFICADO
0001192	25,00	70,00	31,00	42,00	42,00	NÃO CLASSIFICADO
0001768	20,00	58,00	51,00	39,00	42,00	NÃO CLASSIFICADO
0001758	30,00	45,00	50,00	42,00	41,75	NÃO CLASSIFICADO
0001579	20,00	46,00	62,00	39,00	41,75	NÃO CLASSIFICADO
0000924	15,00	56,00	56,00	40,00	41,75	NÃO CLASSIFICADO
0001242	40,00	45,00	41,00	41,00	41,75	NÃO CLASSIFICADO
0002009	30,00	60,00	41,00	35,00	41,50	NÃO CLASSIFICADO
0000341	35,00	44,00	31,00	56,00	41,50	NÃO CLASSIFICADO
0002147	15,00	65,00	42,00	44,00	41,50	NÃO CLASSIFICADO
0001221	31,00	34,00	51,00	50,00	41,50	NÃO CLASSIFICADO
0000818	26,00	78,00	57,00	5,00	41,50	NÃO CLASSIFICADO
0002117	15,00	53,00	40,00	58,00	41,50	NÃO CLASSIFICADO



INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001375	16,00	56,00	63,00	30,00	41,25	NÃO CLASSIFICADO
0002020	30,00	19,00	52,00	64,00	41,25	NÃO CLASSIFICADO
0001127	25,00	55,00	36,00	49,00	41,25	NÃO CLASSIFICADO
0000779	24,00	41,00	45,00	54,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0000415	25,00	67,00	31,00	41,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0000115	48,00	43,00	53,00	20,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0000092	12,00	54,00	44,00	54,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0000238	37,00	57,00	40,00	30,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0000989	15,00	65,00	25,00	59,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0001012	30,00	63,00	53,00	18,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0002125	16,00	64,00	49,00	35,00	41,00	NÃO CLASSIFICADO
0001818	15,00	63,00	50,00	35,00	40,75	NÃO CLASSIFICADO
0002037	35,00	50,00	43,00	35,00	40,75	NÃO CLASSIFICADO
0001957	15,00	77,00	55,00	16,00	40,75	NÃO CLASSIFICADO
0000733	15,00	56,00	46,00	46,00	40,75	NÃO CLASSIFICADO
0002274	15,00	35,00	49,00	63,00	40,50	NÃO CLASSIFICADO
0001389	25,00	76,00	20,00	40,00	40,25	NÃO CLASSIFICADO
0001471	20,00	37,00	49,00	55,00	40,25	NÃO CLASSIFICADO
0000450	36,00	81,00	39,00	5,00	40,25	NÃO CLASSIFICADO
0000961	20,00	68,00	31,00	41,00	40,00	NÃO CLASSIFICADO
0001484	48,00	34,00	43,00	35,00	40,00	NÃO CLASSIFICADO
0000133	5,00	65,00	36,00	54,00	40,00	NÃO CLASSIFICADO
0000203	25,00	68,00	29,00	37,00	39,75	NÃO CLASSIFICADO
0001590	30,00	35,00	50,00	44,00	39,75	NÃO CLASSIFICADO
0000586	35,00	39,00	38,00	47,00	39,75	NÃO CLASSIFICADO
0001798	35,00	57,00	32,00	35,00	39,75	NÃO CLASSIFICADO
0000411	15,00	53,00	43,00	47,00	39,50	NÃO CLASSIFICADO
0001394	32,00	44,00	48,00	34,00	39,50	NÃO CLASSIFICADO
0002268	46,00	42,00	40,00	30,00	39,50	NÃO CLASSIFICADO
0001246	34,00	65,00	53,00	5,00	39,25	NÃO CLASSIFICADO
0000307	33,00	58,00	54,00	12,00	39,25	NÃO CLASSIFICADO
0001955	39,00	25,00	65,00	28,00	39,25	NÃO CLASSIFICADO
0001091	25,00	53,00	36,00	42,00	39,00	NÃO CLASSIFICADO
0000447	19,00	61,00	46,00	30,00	39,00	NÃO CLASSIFICADO
0001604	43,00	50,00	38,00	25,00	39,00	NÃO CLASSIFICADO
0001902	35,00	35,00	34,00	52,00	39,00	NÃO CLASSIFICADO
0000812	64,00	34,00	31,00	27,00	39,00	NÃO CLASSIFICADO
0001188	28,00	51,00	41,00	35,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0001683	31,00	25,00	53,00	46,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0000734	25,00	65,00	55,00	10,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0001362	35,00	55,00	30,00	35,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0001847	36,00	54,00	53,00	12,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0000690	26,00	71,00	29,00	29,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0000087	15,00	64,00	53,00	23,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0000054	52,00	62,00	35,00	6,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0001901	54,00	36,00	35,00	30,00	38,75	NÃO CLASSIFICADO
0001913	37,00	13,00	49,00	55,00	38,50	NÃO CLASSIFICADO
0002143	30,00	67,00	41,00	16,00	38,50	NÃO CLASSIFICADO
0000759	22,00	62,00	45,00	25,00	38,50	NÃO CLASSIFICADO
0001827	15,00	37,00	31,00	71,00	38,50	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0002245	25,00	56,00	28,00	45,00	38,50	NÃO CLASSIFICADO
0001429	21,00	50,00	63,00	20,00	38,50	NÃO CLASSIFICADO
0001856	30,00	52,00	28,00	44,00	38,50	NÃO CLASSIFICADO
0001870	23,00	72,00	28,00	30,00	38,25	NÃO CLASSIFICADO
0002277	45,00	39,00	19,00	50,00	38,25	NÃO CLASSIFICADO
0001963	61,00	45,00	42,00	5,00	38,25	NÃO CLASSIFICADO
0001244	18,00	61,00	27,00	47,00	38,25	NÃO CLASSIFICADO
0001568	28,00	46,00	41,00	38,00	38,25	NÃO CLASSIFICADO
0002181	34,00	50,00	60,00	9,00	38,25	NÃO CLASSIFICADO
0000288	24,00	57,00	23,00	48,00	38,00	NÃO CLASSIFICADO
0002174	17,00	49,00	43,00	43,00	38,00	NÃO CLASSIFICADO
0001000	28,00	46,00	36,00	42,00	38,00	NÃO CLASSIFICADO
0001226	40,00	67,00	37,00	7,00	37,75	NÃO CLASSIFICADO
0001614	15,00	56,00	49,00	31,00	37,75	NÃO CLASSIFICADO
0000966	28,00	39,00	48,00	35,00	37,50	NÃO CLASSIFICADO
0002244	46,00	35,00	62,00	7,00	37,50	NÃO CLASSIFICADO
0000363	36,00	61,00	36,00	17,00	37,50	NÃO CLASSIFICADO
0000876	27,00	40,00	45,00	37,00	37,25	NÃO CLASSIFICADO
0000494	14,00	40,00	35,00	60,00	37,25	NÃO CLASSIFICADO
0000902	25,00	43,00	37,00	44,00	37,25	NÃO CLASSIFICADO
0000187	26,00	45,00	43,00	35,00	37,25	NÃO CLASSIFICADO
0000742	29,00	43,00	24,00	52,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0002078	35,00	37,00	41,00	35,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0000142	20,00	35,00	48,00	45,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0001122	46,00	30,00	39,00	33,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0002025	15,00	63,00	27,00	43,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0000617	33,00	45,00	39,00	31,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0001581	20,00	54,00	27,00	47,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0000242	22,00	40,00	47,00	39,00	37,00	NÃO CLASSIFICADO
0001986	25,00	56,00	20,00	46,00	36,75	NÃO CLASSIFICADO
0002249	25,00	31,00	52,00	39,00	36,75	NÃO CLASSIFICADO
0002177	40,00	33,00	38,00	35,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0000260	22,00	35,00	37,00	52,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0002095	22,00	33,00	36,00	55,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0001673	23,00	25,00	54,00	44,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0000637	35,00	61,00	40,00	10,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0000317	5,00	50,00	59,00	32,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0000231	25,00	49,00	37,00	35,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0000567	8,00	52,00	41,00	45,00	36,50	NÃO CLASSIFICADO
0001621	25,00	59,00	46,00	15,00	36,25	NÃO CLASSIFICADO
0001910	15,00	60,00	55,00	15,00	36,25	NÃO CLASSIFICADO
0001318	33,00	42,00	56,00	14,00	36,25	NÃO CLASSIFICADO
0001176	30,00	17,00	38,00	60,00	36,25	NÃO CLASSIFICADO
0000469	38,00	46,00	22,00	39,00	36,25	NÃO CLASSIFICADO
0002309	30,00	47,00	32,00	36,00	36,25	NÃO CLASSIFICADO
0001203	33,00	41,00	25,00	45,00	36,00	NÃO CLASSIFICADO
0001873	25,00	69,00	33,00	17,00	36,00	NÃO CLASSIFICADO

0000454	15,00	43,00	46,00	40,00	36,00	NÃO CLASSIFICADO
0002055	15,00	51,00	37,00	40,00	35,75	NÃO CLASSIFICADO
0001767	25,00	59,00	34,00	25,00	35,75	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000261	20,00	41,00	47,00	35,00	35,75	NÃO CLASSIFICADO
0002073	58,00	48,00	24,00	13,00	35,75	NÃO CLASSIFICADO
0001174	25,00	46,00	28,00	43,00	35,50	NÃO CLASSIFICADO
0002338	25,00	54,00	39,00	24,00	35,50	NÃO CLASSIFICADO
0002353	34,00	66,00	32,00	10,00	35,50	NÃO CLASSIFICADO
0000013	25,00	30,00	46,00	41,00	35,50	NÃO CLASSIFICADO
0002107	19,00	54,00	59,00	9,00	35,25	NÃO CLASSIFICADO
0000837	25,00	54,00	25,00	37,00	35,25	NÃO CLASSIFICADO
0001199	19,00	46,00	51,00	25,00	35,25	NÃO CLASSIFICADO
0001871	45,00	41,00	40,00	15,00	35,25	NÃO CLASSIFICADO
0001425	26,00	42,00	56,00	17,00	35,25	NÃO CLASSIFICADO
0001650	15,00	58,00	38,00	30,00	35,25	NÃO CLASSIFICADO
0001263	15,00	62,00	24,00	39,00	35,00	NÃO CLASSIFICADO
0002049	15,00	49,00	24,00	52,00	35,00	NÃO CLASSIFICADO
0000022	42,00	28,00	34,00	36,00	35,00	NÃO CLASSIFICADO
0002033	28,00	29,00	30,00	53,00	35,00	NÃO CLASSIFICADO
0001631	15,00	51,00	25,00	49,00	35,00	NÃO CLASSIFICADO
0000649	15,00	50,00	56,00	18,00	34,75	NÃO CLASSIFICADO
0001764	26,00	47,00	31,00	35,00	34,75	NÃO CLASSIFICADO
0001030	29,00	57,00	42,00	11,00	34,75	NÃO CLASSIFICADO
0001899	18,00	40,00	28,00	52,00	34,50	NÃO CLASSIFICADO
0000871	23,00	50,00	31,00	34,00	34,50	NÃO CLASSIFICADO
0001233	26,00	66,00	39,00	7,00	34,50	NÃO CLASSIFICADO
0000351	5,00	55,00	57,00	21,00	34,50	NÃO CLASSIFICADO
0000412	14,00	46,00	44,00	34,00	34,50	NÃO CLASSIFICADO
0002254	30,00	28,00	37,00	43,00	34,50	NÃO CLASSIFICADO
0002346	13,00	62,00	45,00	18,00	34,50	NÃO CLASSIFICADO
0001456	20,00	78,00	31,00	8,00	34,25	NÃO CLASSIFICADO
0000847	38,00	47,00	42,00	9,00	34,00	NÃO CLASSIFICADO
0001958	15,00	52,00	34,00	35,00	34,00	NÃO CLASSIFICADO
0000256	23,00	34,00	54,00	25,00	34,00	NÃO CLASSIFICADO
0001435	20,00	49,00	29,00	37,00	33,75	NÃO CLASSIFICADO
0001761	25,00	43,00	42,00	25,00	33,75	NÃO CLASSIFICADO
0001540	6,00	56,00	28,00	45,00	33,75	NÃO CLASSIFICADO
0001092	23,00	47,00	28,00	36,00	33,50	NÃO CLASSIFICADO
0001276	40,00	20,00	44,00	30,00	33,50	NÃO CLASSIFICADO
0001662	12,00	55,00	27,00	40,00	33,50	NÃO CLASSIFICADO
0001098	28,00	40,00	31,00	35,00	33,50	NÃO CLASSIFICADO
0000693	31,00	35,00	25,00	42,00	33,25	NÃO CLASSIFICADO
0001809	2,00	30,00	35,00	66,00	33,25	NÃO CLASSIFICADO
0001979	15,00	42,00	41,00	35,00	33,25	NÃO CLASSIFICADO
0000512	30,00	29,00	33,00	41,00	33,25	NÃO CLASSIFICADO
0000636	15,00	59,00	24,00	35,00	33,25	NÃO CLASSIFICADO
0001564	20,00	33,00	31,00	49,00	33,25	NÃO CLASSIFICADO
0000549	25,00	30,00	40,00	37,00	33,00	NÃO CLASSIFICADO
0000332	26,00	50,00	35,00	21,00	33,00	NÃO CLASSIFICADO
0001824	35,00	29,00	46,00	21,00	32,75	NÃO CLASSIFICADO
0000647	32,00	56,00	39,00	4,00	32,75	NÃO CLASSIFICADO
0001251	15,00	55,00	36,00	25,00	32,75	NÃO CLASSIFICADO
0001846	37,00	35,00	24,00	34,00	32,50	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001197	26,00	48,00	44,00	12,00	32,50	NÃO CLASSIFICADO
0000015	23,00	51,00	26,00	30,00	32,50	NÃO CLASSIFICADO
0000368	36,00	51,00	32,00	10,00	32,25	NÃO CLASSIFICADO
0000913	16,00	65,00	14,00	34,00	32,25	NÃO CLASSIFICADO
0000421	15,00	57,00	37,00	20,00	32,25	NÃO CLASSIFICADO
0000519	15,00	54,00	28,00	32,00	32,25	NÃO CLASSIFICADO
0000533	13,00	33,00	28,00	55,00	32,25	NÃO CLASSIFICADO
0001861	5,00	52,00	41,00	31,00	32,25	NÃO CLASSIFICADO
0001732	18,00	65,00	41,00	4,00	32,00	NÃO CLASSIFICADO
0002151	15,00	45,00	38,00	30,00	32,00	NÃO CLASSIFICADO
0000765	20,00	60,00	27,00	21,00	32,00	NÃO CLASSIFICADO
0000177	21,00	44,00	33,00	30,00	32,00	NÃO CLASSIFICADO
0002189	7,00	46,00	33,00	41,00	31,75	NÃO CLASSIFICADO
0001745	40,00	10,00	42,00	35,00	31,75	NÃO CLASSIFICADO
0002059	36,00	48,00	33,00	10,00	31,75	NÃO CLASSIFICADO
0000006	15,00	45,00	37,00	30,00	31,75	NÃO CLASSIFICADO
0000244	22,00	44,00	32,00	29,00	31,75	NÃO CLASSIFICADO
0001169	40,00	47,00	31,00	8,00	31,50	NÃO CLASSIFICADO
0001547	25,00	58,00	38,00	5,00	31,50	NÃO CLASSIFICADO
0001224	11,00	41,00	43,00	30,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0001329	29,00	15,00	46,00	35,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0001523	22,00	48,00	30,00	25,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0002048	11,00	64,00	21,00	29,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0002131	12,00	50,00	33,00	30,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0001005	39,00	19,00	31,00	36,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0001139	15,00	26,00	49,00	35,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0002334	24,00	42,00	29,00	30,00	31,25	NÃO CLASSIFICADO
0000005	25,00	39,00	35,00	25,00	31,00	NÃO CLASSIFICADO
0001369	35,00	50,00	39,00	0,00	31,00	NÃO CLASSIFICADO
0001941	25,00	51,00	28,00	20,00	31,00	NÃO CLASSIFICADO
0000996	15,00	41,00	23,00	45,00	31,00	NÃO CLASSIFICADO
0001978	13,00	61,00	50,00	0,00	31,00	NÃO CLASSIFICADO
0001660	43,00	15,00	25,00	40,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0000777	15,00	39,00	26,00	43,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0001515	17,00	11,00	52,00	43,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0000025	25,00	29,00	44,00	25,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0000707	20,00	53,00	42,00	8,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0001284	13,00	31,00	31,00	48,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0001603	30,00	47,00	42,00	4,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0000536	25,00	31,00	32,00	35,00	30,75	NÃO CLASSIFICADO
0000395	27,00	38,00	50,00	7,00	30,50	NÃO CLASSIFICADO
0000255	25,00	12,00	40,00	45,00	30,50	NÃO CLASSIFICADO
0001626	18,00	14,00	51,00	39,00	30,50	NÃO CLASSIFICADO
0000651	29,00	37,00	23,00	32,00	30,25	NÃO CLASSIFICADO

0001510	33,00	16,00	36,00	36,00	30,25	NÃO CLASSIFICADO
0001983	14,00	38,00	34,00	35,00	30,25	NÃO CLASSIFICADO
0001632	15,00	47,00	30,00	29,00	30,25	NÃO CLASSIFICADO
0001271	18,00	50,00	44,00	9,00	30,25	NÃO CLASSIFICADO
0000372	12,00	40,00	38,00	30,00	30,00	NÃO CLASSIFICADO
0001537	15,00	48,00	42,00	15,00	30,00	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001431	30,00	40,00	32,00	18,00	30,00	NÃO CLASSIFICADO
0002114	36,00	30,00	35,00	19,00	30,00	NÃO CLASSIFICADO
0002090	16,00	45,00	34,00	25,00	30,00	NÃO CLASSIFICADO
0000957	22,00	26,00	51,00	20,00	29,75	NÃO CLASSIFICADO
0001747	35,00	40,00	34,00	10,00	29,75	NÃO CLASSIFICADO
0002008	25,00	36,00	29,00	29,00	29,75	NÃO CLASSIFICADO
0001294	25,00	42,00	37,00	15,00	29,75	NÃO CLASSIFICADO
0002068	21,00	35,00	41,00	22,00	29,75	NÃO CLASSIFICADO
0000316	25,00	40,00	38,00	15,00	29,50	NÃO CLASSIFICADO
0000700	37,00	37,00	34,00	10,00	29,50	NÃO CLASSIFICADO
0001936	15,00	45,00	35,00	23,00	29,50	NÃO CLASSIFICADO
0000299	24,00	54,00	33,00	6,00	29,25	NÃO CLASSIFICADO
0001109	15,00	58,00	39,00	5,00	29,25	NÃO CLASSIFICADO
0001906	29,00	24,00	29,00	35,00	29,25	NÃO CLASSIFICADO
0000854	15,00	24,00	39,00	39,00	29,25	NÃO CLASSIFICADO
0001299	15,00	43,00	26,00	32,00	29,00	NÃO CLASSIFICADO
0000643	19,00	37,00	35,00	25,00	29,00	NÃO CLASSIFICADO
0000510	12,00	42,00	24,00	38,00	29,00	NÃO CLASSIFICADO
0000449	15,00	48,00	31,00	22,00	29,00	NÃO CLASSIFICADO
0002172	14,00	25,00	29,00	48,00	29,00	NÃO CLASSIFICADO
0002031	25,00	31,00	24,00	35,00	28,75	NÃO CLASSIFICADO
0001577	20,00	30,00	25,00	40,00	28,75	NÃO CLASSIFICADO
0001924	18,00	19,00	37,00	41,00	28,75	NÃO CLASSIFICADO
0000145	50,00	48,00	17,00	0,00	28,75	NÃO CLASSIFICADO
0001657	15,00	51,00	24,00	25,00	28,75	NÃO CLASSIFICADO
0002313	15,00	63,00	26,00	10,00	28,50	NÃO CLASSIFICADO
0000069	15,00	53,00	29,00	17,00	28,50	NÃO CLASSIFICADO
0002246	25,00	38,00	19,00	32,00	28,50	NÃO CLASSIFICADO
0001563	21,00	29,00	29,00	35,00	28,50	NÃO CLASSIFICADO
0001277	25,00	30,00	21,00	38,00	28,50	NÃO CLASSIFICADO
0000706	13,00	17,00	48,00	35,00	28,25	NÃO CLASSIFICADO
0001417	30,00	45,00	31,00	7,00	28,25	NÃO CLASSIFICADO
0001881	15,00	45,00	38,00	15,00	28,25	NÃO CLASSIFICADO
0001677	20,00	43,00	25,00	25,00	28,25	NÃO CLASSIFICADO
0001605	21,00	44,00	16,00	32,00	28,25	NÃO CLASSIFICADO
0001270	22,00	5,00	37,00	48,00	28,00	NÃO CLASSIFICADO
0000165	14,00	40,00	22,00	36,00	28,00	NÃO CLASSIFICADO
0001051	15,00	30,00	42,00	25,00	28,00	NÃO CLASSIFICADO
0000234	25,00	44,00	38,00	5,00	28,00	NÃO CLASSIFICADO
0001882	24,00	30,00	49,00	9,00	28,00	NÃO CLASSIFICADO
0001022	18,00	25,00	34,00	35,00	28,00	NÃO CLASSIFICADO
0001701	22,00	18,00	37,00	34,00	27,75	NÃO CLASSIFICADO
0002088	23,00	19,00	26,00	43,00	27,75	NÃO CLASSIFICADO
0001182	25,00	45,00	25,00	15,00	27,50	NÃO CLASSIFICADO
0002192	15,00	20,00	33,00	42,00	27,50	NÃO CLASSIFICADO
0000331	17,00	54,00	39,00	0,00	27,50	NÃO CLASSIFICADO
0001409	10,00	48,00	32,00	20,00	27,50	NÃO CLASSIFICADO
0001168	15,00	25,00	26,00	44,00	27,50	NÃO CLASSIFICADO
0001950	19,00	42,00	18,00	30,00	27,25	NÃO CLASSIFICADO
0001750	15,00	20,00	35,00	39,00	27,25	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001699	25,00	18,00	32,00	34,00	27,25	NÃO CLASSIFICADO
0001326	21,00	28,00	22,00	37,00	27,00	NÃO CLASSIFICADO
0001384	15,00	66,00	23,00	4,00	27,00	NÃO CLASSIFICADO
0001494	15,00	56,00	30,00	7,00	27,00	NÃO CLASSIFICADO
0001145	28,00	25,00	29,00	25,00	26,75	NÃO CLASSIFICADO
0001216	25,00	42,00	30,00	10,00	26,75	NÃO CLASSIFICADO
0001499	15,00	43,00	41,00	8,00	26,75	NÃO CLASSIFICADO
0001469	28,00	29,00	29,00	21,00	26,75	NÃO CLASSIFICADO
0001982	16,00	15,00	40,00	35,00	26,50	NÃO CLASSIFICADO
0001770	30,00	40,00	31,00	5,00	26,50	NÃO CLASSIFICADO
0000297	13,00	23,00	40,00	30,00	26,50	NÃO CLASSIFICADO
0002261	14,00	27,00	40,00	25,00	26,50	NÃO CLASSIFICADO
0001512	29,00	49,00	28,00	0,00	26,50	NÃO CLASSIFICADO
0001567	40,00	40,00	22,00	4,00	26,50	NÃO CLASSIFICADO
0000386	15,00	27,00	39,00	25,00	26,50	NÃO CLASSIFICADO
0000224	15,00	39,00	15,00	36,00	26,25	NÃO CLASSIFICADO
0000106	25,00	29,00	37,00	14,00	26,25	NÃO CLASSIFICADO
0001696	19,00	32,00	20,00	34,00	26,25	NÃO CLASSIFICADO
0000495	20,00	30,00	20,00	35,00	26,25	NÃO CLASSIFICADO
0000793	26,00	51,00	23,00	5,00	26,25	NÃO CLASSIFICADO
0001036	35,00	33,00	37,00	0,00	26,25	NÃO CLASSIFICADO
0001860	16,00	32,00	41,00	15,00	26,00	NÃO CLASSIFICADO
0001667	33,00	31,00	40,00	0,00	26,00	NÃO CLASSIFICADO
0001883	15,00	52,00	29,00	8,00	26,00	NÃO CLASSIFICADO
0002057	40,00	29,00	35,00	0,00	26,00	NÃO CLASSIFICADO
0001096	25,00	47,00	27,00	5,00	26,00	NÃO CLASSIFICADO
0002123	5,00	28,00	40,00	31,00	26,00	NÃO CLASSIFICADO
0001600	22,00	34,00	17,00	30,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0001838	27,00	50,00	26,00	0,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0001869	16,00	46,00	32,00	9,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0000703	10,00	37,00	47,00	9,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0000247	26,00	38,00	27,00	12,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0001948	23,00	25,00	25,00	30,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0000205	13,00	32,00	23,00	35,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0000302	15,00	47,00	36,00	5,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0000852	18,00	44,00	17,00	24,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0000718	8,00	47,00	48,00	0,00	25,75	NÃO CLASSIFICADO
0001062	13,00	29,00	15,00	45,00	25,50	NÃO CLASSIFICADO
0001550	15,00	37,00	20,00	30,00	25,50	NÃO CLASSIFICADO
0001258	37,00	28,00	29,00	8,00	25,50	NÃO CLASSIFICADO
0000921	15,00	37,00	37,00	13,00	25,50	NÃO CLASSIFICADO



0002108	15,00	41,00	33,00	12,00	25,25	NÃO CLASSIFICADO
0000161	25,00	48,00	28,00	0,00	25,25	NÃO CLASSIFICADO
0002130	15,00	40,00	16,00	30,00	25,25	NÃO CLASSIFICADO
0000424	29,00	45,00	19,00	7,00	25,00	NÃO CLASSIFICADO
0002096	15,00	48,00	26,00	11,00	25,00	NÃO CLASSIFICADO
0002317	15,00	45,00	33,00	6,00	24,75	NÃO CLASSIFICADO
0002132	20,00	36,00	28,00	15,00	24,75	NÃO CLASSIFICADO
0001301	25,00	12,00	23,00	39,00	24,75	NÃO CLASSIFICADO
0000073	22,00	26,00	36,00	15,00	24,75	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0002016	15,00	28,00	24,00	32,00	24,75	NÃO CLASSIFICADO
0000518	13,00	37,00	40,00	9,00	24,75	NÃO CLASSIFICADO
0001476	16,00	40,00	30,00	13,00	24,75	NÃO CLASSIFICADO
0000531	5,00	22,00	28,00	43,00	24,50	NÃO CLASSIFICADO
0001757	25,00	40,00	32,00	0,00	24,25	NÃO CLASSIFICADO
0000086	15,00	50,00	28,00	4,00	24,25	NÃO CLASSIFICADO
0001075	36,00	20,00	16,00	25,00	24,25	NÃO CLASSIFICADO
0001893	15,00	49,00	29,00	4,00	24,25	NÃO CLASSIFICADO
0002006	21,00	43,00	17,00	15,00	24,00	NÃO CLASSIFICADO
0000071	23,00	40,00	29,00	4,00	24,00	NÃO CLASSIFICADO
0001027	22,00	27,00	27,00	20,00	24,00	NÃO CLASSIFICADO
0000262	30,00	36,00	30,00	0,00	24,00	NÃO CLASSIFICADO
0001001	23,00	27,00	21,00	24,00	23,75	NÃO CLASSIFICADO
0001722	30,00	34,00	23,00	7,00	23,50	NÃO CLASSIFICADO
0000014	23,00	32,00	34,00	5,00	23,50	NÃO CLASSIFICADO
0000030	23,00	43,00	21,00	6,00	23,25	NÃO CLASSIFICADO
0000312	10,00	37,00	39,00	7,00	23,25	NÃO CLASSIFICADO
0001778	13,00	51,00	25,00	4,00	23,25	NÃO CLASSIFICADO
0001289	15,00	39,00	25,00	14,00	23,25	NÃO CLASSIFICADO
0001054	25,00	48,00	19,00	0,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0000082	17,00	25,00	29,00	21,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0000502	15,00	33,00	37,00	7,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0000625	18,00	50,00	24,00	0,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0001720	20,00	52,00	20,00	0,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0001119	15,00	38,00	19,00	20,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0000868	15,00	58,00	15,00	4,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0000443	20,00	4,00	32,00	36,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0002014	5,00	27,00	25,00	35,00	23,00	NÃO CLASSIFICADO
0001363	15,00	18,00	29,00	29,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0000807	13,00	34,00	22,00	22,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0002365	15,00	44,00	19,00	13,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0002250	17,00	19,00	20,00	35,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0000049	26,00	14,00	41,00	10,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0001474	15,00	33,00	28,00	15,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0000875	18,00	15,00	33,00	25,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0000639	14,00	42,00	33,00	2,00	22,75	NÃO CLASSIFICADO
0001644	5,00	35,00	39,00	11,00	22,50	NÃO CLASSIFICADO
0001083	20,00	47,00	19,00	4,00	22,50	NÃO CLASSIFICADO
0001973	14,00	19,00	27,00	29,00	22,25	NÃO CLASSIFICADO
0001609	24,00	25,00	33,00	7,00	22,25	NÃO CLASSIFICADO
0001692	20,00	27,00	36,00	6,00	22,25	NÃO CLASSIFICADO
0001830	17,00	30,00	31,00	10,00	22,00	NÃO CLASSIFICADO
0000908	15,00	35,00	32,00	6,00	22,00	NÃO CLASSIFICADO
0000634	15,00	23,00	24,00	25,00	21,75	NÃO CLASSIFICADO
0001647	15,00	30,00	17,00	25,00	21,75	NÃO CLASSIFICADO
0000646	15,00	23,00	19,00	30,00	21,75	NÃO CLASSIFICADO
0002062	28,00	26,00	32,00	0,00	21,50	NÃO CLASSIFICADO
0000360	5,00	43,00	29,00	9,00	21,50	NÃO CLASSIFICADO
0000669	15,00	36,00	35,00	0,00	21,50	NÃO CLASSIFICADO
0000501	13,00	14,00	42,00	17,00	21,50	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000842	23,00	17,00	25,00	20,00	21,25	NÃO CLASSIFICADO
0002168	15,00	30,00	16,00	24,00	21,25	NÃO CLASSIFICADO
0001653	15,00	48,00	22,00	0,00	21,25	NÃO CLASSIFICADO
0001367	15,00	34,00	23,00	13,00	21,25	NÃO CLASSIFICADO
0001556	15,00	10,00	35,00	25,00	21,25	NÃO CLASSIFICADO
0001209	9,00	25,00	34,00	17,00	21,25	NÃO CLASSIFICADO
0001228	15,00	12,00	23,00	35,00	21,25	NÃO CLASSIFICADO
0001519	25,00	17,00	29,00	13,00	21,00	NÃO CLASSIFICADO
0000180	15,00	25,00	32,00	11,00	20,75	NÃO CLASSIFICADO
0002362	25,00	27,00	31,00	0,00	20,75	NÃO CLASSIFICADO
0001737	16,00	20,00	17,00	30,00	20,75	NÃO CLASSIFICADO
0000230	5,00	36,00	27,00	15,00	20,75	NÃO CLASSIFICADO
0000665	25,00	19,00	39,00	0,00	20,75	NÃO CLASSIFICADO
0000020	12,00	27,00	24,00	20,00	20,75	NÃO CLASSIFICADO
0001833	15,00	26,00	25,00	17,00	20,75	NÃO CLASSIFICADO
0000402	15,00	39,00	26,00	2,00	20,50	NÃO CLASSIFICADO
0000243	15,00	31,00	31,00	5,00	20,50	NÃO CLASSIFICADO
0000158	12,00	32,00	30,00	7,00	20,25	NÃO CLASSIFICADO
0001398	12,00	26,00	36,00	7,00	20,25	NÃO CLASSIFICADO
0002198	20,00	20,00	36,00	5,00	20,25	NÃO CLASSIFICADO
0001261	17,00	47,00	16,00	0,00	20,00	NÃO CLASSIFICADO
0000988	24,00	32,00	15,00	9,00	20,00	NÃO CLASSIFICADO
0001105	15,00	43,00	21,00	0,00	19,75	NÃO CLASSIFICADO
0000679	15,00	30,00	30,00	4,00	19,75	NÃO CLASSIFICADO
0002041	22,00	30,00	23,00	4,00	19,75	NÃO CLASSIFICADO
0000438	3,00	40,00	35,00	0,00	19,50	NÃO CLASSIFICADO
0000811	15,00	27,00	35,00	0,00	19,25	NÃO CLASSIFICADO
0001765	5,00	41,00	31,00	0,00	19,25	NÃO CLASSIFICADO
0001927	20,00	30,00	18,00	9,00	19,25	NÃO CLASSIFICADO
0001619	15,00	36,00	25,00	0,00	19,00	NÃO CLASSIFICADO
0002350	15,00	31,00	30,00	0,00	19,00	NÃO CLASSIFICADO
0001485	10,00	33,00	27,00	5,00	18,75	NÃO CLASSIFICADO
0000764	3,00	41,00	31,00	0,00	18,75	NÃO CLASSIFICADO
0001202	31,00	25,00	19,00	0,00	18,75	NÃO CLASSIFICADO
0000492	15,00	12,00	42,00	6,00	18,75	NÃO CLASSIFICADO
0000463	5,00	43,00	27,00	0,00	18,75	NÃO CLASSIFICADO
0001840	19,00	30,00	25,00	0,00	18,50	NÃO CLASSIFICADO
0001305	25,00	17,00	24,00	8,00	18,50	NÃO CLASSIFICADO



0000618	14,00	19,00	22,00	18,00	18,25	NÃO CLASSIFICADO
0001558	10,00	30,00	33,00	0,00	18,25	NÃO CLASSIFICADO
0002160	10,00	14,00	31,00	17,00	18,00	NÃO CLASSIFICADO
0000835	17,00	10,00	31,00	14,00	18,00	NÃO CLASSIFICADO
0001672	15,00	12,00	25,00	19,00	17,75	NÃO CLASSIFICADO
0001989	20,00	34,00	17,00	0,00	17,75	NÃO CLASSIFICADO
0000017	7,00	10,00	16,00	37,00	17,50	NÃO CLASSIFICADO
0001201	15,00	37,00	18,00	0,00	17,50	NÃO CLASSIFICADO
0002156	5,00	46,00	18,00	0,00	17,25	NÃO CLASSIFICADO
0000024	5,00	38,00	20,00	6,00	17,25	NÃO CLASSIFICADO
0000388	12,00	4,00	21,00	31,00	17,00	NÃO CLASSIFICADO
0000954	15,00	23,00	21,00	9,00	17,00	NÃO CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001922	15,00	15,00	18,00	20,00	17,00	NÃO CLASSIFICADO
0002262	2,00	38,00	26,00	0,00	16,50	NÃO CLASSIFICADO
0000047	15,00	10,00	40,00	0,00	16,25	NÃO CLASSIFICADO
0001589	22,00	18,00	25,00	0,00	16,25	NÃO CLASSIFICADO
0001999	15,00	31,00	18,00	0,00	16,00	NÃO CLASSIFICADO
0001541	15,00	36,00	13,00	0,00	16,00	NÃO CLASSIFICADO
0002255	11,00	13,00	31,00	9,00	16,00	NÃO CLASSIFICADO
0000186	15,00	2,00	20,00	25,00	15,50	NÃO CLASSIFICADO
0001514	20,00	10,00	19,00	10,00	14,75	NÃO CLASSIFICADO
0000213	14,00	26,00	18,00	0,00	14,50	NÃO CLASSIFICADO
0000075	2,00	30,00	26,00	0,00	14,50	NÃO CLASSIFICADO
0001713	11,00	18,00	28,00	0,00	14,25	NÃO CLASSIFICADO
0000622	2,00	31,00	15,00	8,00	14,00	NÃO CLASSIFICADO
0002225	13,00	8,00	26,00	6,00	13,25	NÃO CLASSIFICADO
0001307	0,00	4,00	13,00	35,00	13,00	NÃO CLASSIFICADO
0000972	14,00	15,00	22,00	0,00	12,75	NÃO CLASSIFICADO
0002118	2,00	21,00	24,00	3,00	12,50	NÃO CLASSIFICADO
0002023	7,00	27,00	16,00	0,00	12,50	NÃO CLASSIFICADO
0002024	5,00	20,00	23,00	0,00	12,00	NÃO CLASSIFICADO
0001583	18,00	21,00	9,00	0,00	12,00	NÃO CLASSIFICADO
0001559	14,00	5,00	22,00	6,00	11,75	NÃO CLASSIFICADO
0002281	4,00	15,00	21,00	7,00	11,75	NÃO CLASSIFICADO
0000291	3,00	19,00	24,00	0,00	11,50	NÃO CLASSIFICADO
0000771	15,00	10,00	20,00	0,00	11,25	NÃO CLASSIFICADO
0001905	15,00	14,00	11,00	4,00	11,00	NÃO CLASSIFICADO
0000380	3,00	40,00	0,00	0,00	10,75	NÃO CLASSIFICADO
0000552	2,00	15,00	26,00	0,00	10,75	NÃO CLASSIFICADO
0000439	12,00	16,00	15,00	0,00	10,75	NÃO CLASSIFICADO
0000959	12,00	14,00	16,00	0,00	10,50	NÃO CLASSIFICADO
0001446	15,00	12,00	14,00	0,00	10,25	NÃO CLASSIFICADO
0000113	15,00	5,00	20,00	0,00	10,00	NÃO CLASSIFICADO
0001451	14,00	7,00	18,00	0,00	9,75	NÃO CLASSIFICADO
0000259	19,00	4,00	16,00	0,00	9,75	NÃO CLASSIFICADO
0000860	5,00	15,00	16,00	0,00	9,00	NÃO CLASSIFICADO
0001991	2,00	8,00	12,00	0,00	5,50	NÃO CLASSIFICADO
0000182	10,00	2,00	0,00	0,00	3,00	NÃO CLASSIFICADO
0002101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO CLASSIFICADO
0000787	-	-	-	-	-	Ausente
0001483	-	-	-	-	-	Ausente
0002197	-	-	-	-	-	Ausente
0000930	-	-	-	-	-	Ausente
0002238	-	-	-	-	-	Ausente
0001236	-	-	-	-	-	Ausente
0000832	-	-	-	-	-	Ausente
0000843	-	-	-	-	-	Ausente
0001006	-	-	-	-	-	Ausente
0001281	-	-	-	-	-	Ausente
0000107	-	-	-	-	-	Ausente
0000629	-	-	-	-	-	Ausente
0001142	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000397	-	-	-	-	-	Ausente
0001951	-	-	-	-	-	Ausente
0000923	-	-	-	-	-	Ausente
0001633	-	-	-	-	-	Ausente
0000404	-	-	-	-	-	Ausente
0000425	-	-	-	-	-	Ausente
0000940	-	-	-	-	-	Ausente
0001048	-	-	-	-	-	Ausente
0002321	-	-	-	-	-	Ausente
0001572	-	-	-	-	-	Ausente
0000631	-	-	-	-	-	Ausente
0000509	-	-	-	-	-	Ausente
0002220	-	-	-	-	-	Ausente
0000772	-	-	-	-	-	Ausente
0000294	-	-	-	-	-	Ausente
0000562	-	-	-	-	-	Ausente
0001663	-	-	-	-	-	Ausente
0001134	-	-	-	-	-	Ausente
0002035	-	-	-	-	-	Ausente
0001077	-	-	-	-	-	Ausente
0001088	-	-	-	-	-	Ausente
0001749	-	-	-	-	-	Ausente
0001774	-	-	-	-	-	Ausente
0001479	-	-	-	-	-	Ausente
0001325	-	-	-	-	-	Ausente
0001766	-	-	-	-	-	Ausente
0001674	-	-	-	-	-	Ausente
0001655	-	-	-	-	-	Ausente
0001639	-	-	-	-	-	Ausente
0001137	-	-	-	-	-	Ausente
0001638	-	-	-	-	-	Ausente
0001956	-	-	-	-	-	Ausente
0001542	-	-	-	-	-	Ausente
0002202	-	-	-	-	-	Ausente
0000002	-	-	-	-	-	Ausente



0001659	-	-	-	-	-	Ausente
0000590	-	-	-	-	-	Ausente
0000493	-	-	-	-	-	Ausente
0001642	-	-	-	-	-	Ausente
0001116	-	-	-	-	-	Ausente
0001080	-	-	-	-	-	Ausente
0000214	-	-	-	-	-	Ausente
0002259	-	-	-	-	-	Ausente
0001130	-	-	-	-	-	Ausente
0000174	-	-	-	-	-	Ausente
0000339	-	-	-	-	-	Ausente
0000250	-	-	-	-	-	Ausente
0000526	-	-	-	-	-	Ausente
0002354	-	-	-	-	-	Ausente
0002339	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000403	-	-	-	-	-	Ausente
0001278	-	-	-	-	-	Ausente
0001627	-	-	-	-	-	Ausente
0000783	-	-	-	-	-	Ausente
0000172	-	-	-	-	-	Ausente
0001442	-	-	-	-	-	Ausente
0000955	-	-	-	-	-	Ausente
0000657	-	-	-	-	-	Ausente
0000858	-	-	-	-	-	Ausente
0000359	-	-	-	-	-	Ausente
0001063	-	-	-	-	-	Ausente
0001953	-	-	-	-	-	Ausente
0001900	-	-	-	-	-	Ausente
0001916	-	-	-	-	-	Ausente
0001120	-	-	-	-	-	Ausente
0000830	-	-	-	-	-	Ausente
0002079	-	-	-	-	-	Ausente
0001445	-	-	-	-	-	Ausente
0000738	-	-	-	-	-	Ausente
0001530	-	-	-	-	-	Ausente
0000279	-	-	-	-	-	Ausente
0000129	-	-	-	-	-	Ausente
0002231	-	-	-	-	-	Ausente
0000938	-	-	-	-	-	Ausente
0001937	-	-	-	-	-	Ausente
0002004	-	-	-	-	-	Ausente
0001972	-	-	-	-	-	Ausente
0002221	-	-	-	-	-	Ausente
0000473	-	-	-	-	-	Ausente
0002215	-	-	-	-	-	Ausente
0000573	-	-	-	-	-	Ausente
0000401	-	-	-	-	-	Ausente
0001354	-	-	-	-	-	Ausente
0000373	-	-	-	-	-	Ausente
0002032	-	-	-	-	-	Ausente
0001159	-	-	-	-	-	Ausente
0002067	-	-	-	-	-	Ausente
0001500	-	-	-	-	-	Ausente
0000717	-	-	-	-	-	Ausente
0001194	-	-	-	-	-	Ausente
0001717	-	-	-	-	-	Ausente
0001669	-	-	-	-	-	Ausente
0002228	-	-	-	-	-	Ausente
0000750	-	-	-	-	-	Ausente
0001081	-	-	-	-	-	Ausente
0000409	-	-	-	-	-	Ausente
0000528	-	-	-	-	-	Ausente
0002034	-	-	-	-	-	Ausente
0000558	-	-	-	-	-	Ausente
0002218	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001557	-	-	-	-	-	Ausente
0000853	-	-	-	-	-	Ausente
0001932	-	-	-	-	-	Ausente
0000878	-	-	-	-	-	Ausente
0002290	-	-	-	-	-	Ausente
0002310	-	-	-	-	-	Ausente
0000728	-	-	-	-	-	Ausente
0002258	-	-	-	-	-	Ausente
0002337	-	-	-	-	-	Ausente
0000589	-	-	-	-	-	Ausente
0001399	-	-	-	-	-	Ausente
0000478	-	-	-	-	-	Ausente
0001865	-	-	-	-	-	Ausente
0000119	-	-	-	-	-	Ausente
0002292	-	-	-	-	-	Ausente
0000910	-	-	-	-	-	Ausente
0001815	-	-	-	-	-	Ausente
0001811	-	-	-	-	-	Ausente
0000532	-	-	-	-	-	Ausente
0000619	-	-	-	-	-	Ausente
0001954	-	-	-	-	-	Ausente
0000712	-	-	-	-	-	Ausente
0000012	-	-	-	-	-	Ausente
0001230	-	-	-	-	-	Ausente
0001386	-	-	-	-	-	Ausente
0001205	-	-	-	-	-	Ausente
0001212	-	-	-	-	-	Ausente
0000199	-	-	-	-	-	Ausente
0000416	-	-	-	-	-	Ausente
0002084	-	-	-	-	-	Ausente
0000655	-	-	-	-	-	Ausente
0001671	-	-	-	-	-	Ausente



0001502	-	-	-	-	-	Ausente
0001949	-	-	-	-	-	Ausente
0001358	-	-	-	-	-	Ausente
0000300	-	-	-	-	-	Ausente
0000780	-	-	-	-	-	Ausente
0001234	-	-	-	-	-	Ausente
0000081	-	-	-	-	-	Ausente
0000410	-	-	-	-	-	Ausente
0001330	-	-	-	-	-	Ausente
0002015	-	-	-	-	-	Ausente
0001170	-	-	-	-	-	Ausente
0001792	-	-	-	-	-	Ausente
0002113	-	-	-	-	-	Ausente
0000027	-	-	-	-	-	Ausente
0000282	-	-	-	-	-	Ausente
0001342	-	-	-	-	-	Ausente
0001705	-	-	-	-	-	Ausente
0001343	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000769	-	-	-	-	-	Ausente
0001437	-	-	-	-	-	Ausente
0000668	-	-	-	-	-	Ausente
0001058	-	-	-	-	-	Ausente
0001184	-	-	-	-	-	Ausente
0002152	-	-	-	-	-	Ausente
0000056	-	-	-	-	-	Ausente
0000287	-	-	-	-	-	Ausente
0002180	-	-	-	-	-	Ausente
0000181	-	-	-	-	-	Ausente
0002087	-	-	-	-	-	Ausente
0002116	-	-	-	-	-	Ausente
0001344	-	-	-	-	-	Ausente
0001917	-	-	-	-	-	Ausente
0001324	-	-	-	-	-	Ausente
0002242	-	-	-	-	-	Ausente
0000405	-	-	-	-	-	Ausente
0000732	-	-	-	-	-	Ausente
0002153	-	-	-	-	-	Ausente
0002075	-	-	-	-	-	Ausente
0000539	-	-	-	-	-	Ausente
0002296	-	-	-	-	-	Ausente
0002257	-	-	-	-	-	Ausente
0000296	-	-	-	-	-	Ausente
0000889	-	-	-	-	-	Ausente
0000796	-	-	-	-	-	Ausente
0000019	-	-	-	-	-	Ausente
0000422	-	-	-	-	-	Ausente
0000598	-	-	-	-	-	Ausente
0001401	-	-	-	-	-	Ausente
0001684	-	-	-	-	-	Ausente
0001449	-	-	-	-	-	Ausente
0002229	-	-	-	-	-	Ausente
0000821	-	-	-	-	-	Ausente
0001834	-	-	-	-	-	Ausente
0000751	-	-	-	-	-	Ausente
0001057	-	-	-	-	-	Ausente
0001748	-	-	-	-	-	Ausente
0001896	-	-	-	-	-	Ausente
0002312	-	-	-	-	-	Ausente
0000726	-	-	-	-	-	Ausente
0001123	-	-	-	-	-	Ausente
0001151	-	-	-	-	-	Ausente
0000982	-	-	-	-	-	Ausente
0001634	-	-	-	-	-	Ausente
0000545	-	-	-	-	-	Ausente
0000788	-	-	-	-	-	Ausente
0000521	-	-	-	-	-	Ausente
0000208	-	-	-	-	-	Ausente
0001364	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000313	-	-	-	-	-	Ausente
0000164	-	-	-	-	-	Ausente
0001496	-	-	-	-	-	Ausente
0000315	-	-	-	-	-	Ausente
0000080	-	-	-	-	-	Ausente
0001335	-	-	-	-	-	Ausente
0000844	-	-	-	-	-	Ausente
0001011	-	-	-	-	-	Ausente
0001964	-	-	-	-	-	Ausente
0000135	-	-	-	-	-	Ausente
0001038	-	-	-	-	-	Ausente
0000441	-	-	-	-	-	Ausente
0001066	-	-	-	-	-	Ausente
0000381	-	-	-	-	-	Ausente
0001018	-	-	-	-	-	Ausente
0002106	-	-	-	-	-	Ausente
0000664	-	-	-	-	-	Ausente
0001266	-	-	-	-	-	Ausente
0001872	-	-	-	-	-	Ausente
0001879	-	-	-	-	-	Ausente
0001104	-	-	-	-	-	Ausente
0001980	-	-	-	-	-	Ausente
0002052	-	-	-	-	-	Ausente
0000912	-	-	-	-	-	Ausente
0001443	-	-	-	-	-	Ausente
0001300	-	-	-	-	-	Ausente
0000575	-	-	-	-	-	Ausente
0000980	-	-	-	-	-	Ausente
0000117	-	-	-	-	-	Ausente



0001743	-	-	-	-	-	Ausente
0000057	-	-	-	-	-	Ausente
0001926	-	-	-	-	-	Ausente
0002093	-	-	-	-	-	Ausente
0002222	-	-	-	-	-	Ausente
0000007	-	-	-	-	-	Ausente
0000120	-	-	-	-	-	Ausente
0001962	-	-	-	-	-	Ausente
0001458	-	-	-	-	-	Ausente
0000031	-	-	-	-	-	Ausente
0002287	-	-	-	-	-	Ausente
0000139	-	-	-	-	-	Ausente
0000694	-	-	-	-	-	Ausente
0002291	-	-	-	-	-	Ausente
0000800	-	-	-	-	-	Ausente
0001418	-	-	-	-	-	Ausente
0000986	-	-	-	-	-	Ausente
0002184	-	-	-	-	-	Ausente
0000929	-	-	-	-	-	Ausente
0000745	-	-	-	-	-	Ausente
0001332	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0002026	-	-	-	-	-	Ausente
0001478	-	-	-	-	-	Ausente
0001725	-	-	-	-	-	Ausente
0000325	-	-	-	-	-	Ausente
0000826	-	-	-	-	-	Ausente
0001877	-	-	-	-	-	Ausente
0001084	-	-	-	-	-	Ausente
0000919	-	-	-	-	-	Ausente
0000322	-	-	-	-	-	Ausente
0002128	-	-	-	-	-	Ausente
0001727	-	-	-	-	-	Ausente
0001273	-	-	-	-	-	Ausente
0002319	-	-	-	-	-	Ausente
0000995	-	-	-	-	-	Ausente
0001565	-	-	-	-	-	Ausente
0001945	-	-	-	-	-	Ausente
0000529	-	-	-	-	-	Ausente
0001569	-	-	-	-	-	Ausente
0001656	-	-	-	-	-	Ausente
0001351	-	-	-	-	-	Ausente
0000782	-	-	-	-	-	Ausente
0000023	-	-	-	-	-	Ausente
0002286	-	-	-	-	-	Ausente
0000095	-	-	-	-	-	Ausente
0002294	-	-	-	-	-	Ausente
0000556	-	-	-	-	-	Ausente
0000628	-	-	-	-	-	Ausente
0000735	-	-	-	-	-	Ausente
0001911	-	-	-	-	-	Ausente
0001260	-	-	-	-	-	Ausente
0000931	-	-	-	-	-	Ausente
0001829	-	-	-	-	-	Ausente
0000346	-	-	-	-	-	Ausente
0000038	-	-	-	-	-	Ausente
0001486	-	-	-	-	-	Ausente
0002007	-	-	-	-	-	Ausente
0000805	-	-	-	-	-	Ausente
0001756	-	-	-	-	-	Ausente
0002186	-	-	-	-	-	Ausente
0000431	-	-	-	-	-	Ausente
0001455	-	-	-	-	-	Ausente
0001985	-	-	-	-	-	Ausente
0000997	-	-	-	-	-	Ausente
0000504	-	-	-	-	-	Ausente
0000542	-	-	-	-	-	Ausente
0000662	-	-	-	-	-	Ausente
0000146	-	-	-	-	-	Ausente
0000468	-	-	-	-	-	Ausente
0002042	-	-	-	-	-	Ausente
0002100	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000659	-	-	-	-	-	Ausente
0000985	-	-	-	-	-	Ausente
0000632	-	-	-	-	-	Ausente
0002029	-	-	-	-	-	Ausente
0000309	-	-	-	-	-	Ausente
0000949	-	-	-	-	-	Ausente
0000121	-	-	-	-	-	Ausente
0001013	-	-	-	-	-	Ausente
0001279	-	-	-	-	-	Ausente
0001420	-	-	-	-	-	Ausente
0001133	-	-	-	-	-	Ausente
0001392	-	-	-	-	-	Ausente
0001665	-	-	-	-	-	Ausente
0001220	-	-	-	-	-	Ausente
0001178	-	-	-	-	-	Ausente
0001504	-	-	-	-	-	Ausente
0001283	-	-	-	-	-	Ausente
0000746	-	-	-	-	-	Ausente
0000998	-	-	-	-	-	Ausente
0001796	-	-	-	-	-	Ausente
0001714	-	-	-	-	-	Ausente
0001968	-	-	-	-	-	Ausente
0000603	-	-	-	-	-	Ausente
0000816	-	-	-	-	-	Ausente
0001791	-	-	-	-	-	Ausente
0001708	-	-	-	-	-	Ausente



0001106	-	-	-	-	-	Ausente
0002089	-	-	-	-	-	Ausente
0002307	-	-	-	-	-	Ausente
0001314	-	-	-	-	-	Ausente
0001988	-	-	-	-	-	Ausente
0001981	-	-	-	-	-	Ausente
0001552	-	-	-	-	-	Ausente
0001007	-	-	-	-	-	Ausente
0000074	-	-	-	-	-	Ausente
0000488	-	-	-	-	-	Ausente
0001782	-	-	-	-	-	Ausente
0001969	-	-	-	-	-	Ausente
0002347	-	-	-	-	-	Ausente
0000784	-	-	-	-	-	Ausente
0000379	-	-	-	-	-	Ausente
0001591	-	-	-	-	-	Ausente
0000548	-	-	-	-	-	Ausente
0000652	-	-	-	-	-	Ausente
0000143	-	-	-	-	-	Ausente
0001946	-	-	-	-	-	Ausente
0001549	-	-	-	-	-	Ausente
0001204	-	-	-	-	-	Ausente
0001144	-	-	-	-	-	Ausente
0000881	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0002120	-	-	-	-	-	Ausente
0000248	-	-	-	-	-	Ausente
0000823	-	-	-	-	-	Ausente
0001975	-	-	-	-	-	Ausente
0001961	-	-	-	-	-	Ausente
0001195	-	-	-	-	-	Ausente
0002223	-	-	-	-	-	Ausente
0000324	-	-	-	-	-	Ausente
0001694	-	-	-	-	-	Ausente
0002122	-	-	-	-	-	Ausente
0002179	-	-	-	-	-	Ausente
0000453	-	-	-	-	-	Ausente
0000967	-	-	-	-	-	Ausente
0000096	-	-	-	-	-	Ausente
0000790	-	-	-	-	-	Ausente
0002266	-	-	-	-	-	Ausente
0002046	-	-	-	-	-	Ausente
0000036	-	-	-	-	-	Ausente
0000147	-	-	-	-	-	Ausente
0001047	-	-	-	-	-	Ausente
0001370	-	-	-	-	-	Ausente
0002211	-	-	-	-	-	Ausente
0001161	-	-	-	-	-	Ausente
0000138	-	-	-	-	-	Ausente
0001189	-	-	-	-	-	Ausente
0000472	-	-	-	-	-	Ausente
0002019	-	-	-	-	-	Ausente
0001348	-	-	-	-	-	Ausente
0001177	-	-	-	-	-	Ausente
0000414	-	-	-	-	-	Ausente
0000393	-	-	-	-	-	Ausente
0000466	-	-	-	-	-	Ausente
0001010	-	-	-	-	-	Ausente
0000695	-	-	-	-	-	Ausente
0001759	-	-	-	-	-	Ausente
0001735	-	-	-	-	-	Ausente
0000211	-	-	-	-	-	Ausente
0000667	-	-	-	-	-	Ausente
0002104	-	-	-	-	-	Ausente
0000436	-	-	-	-	-	Ausente
0001594	-	-	-	-	-	Ausente
0000179	-	-	-	-	-	Ausente
0000888	-	-	-	-	-	Ausente
0000895	-	-	-	-	-	Ausente
0001814	-	-	-	-	-	Ausente
0000348	-	-	-	-	-	Ausente
0001783	-	-	-	-	-	Ausente
0001444	-	-	-	-	-	Ausente
0000219	-	-	-	-	-	Ausente
0000797	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000198	-	-	-	-	-	Ausente
0001994	-	-	-	-	-	Ausente
0002166	-	-	-	-	-	Ausente
0001302	-	-	-	-	-	Ausente
0002047	-	-	-	-	-	Ausente
0000819	-	-	-	-	-	Ausente
0001089	-	-	-	-	-	Ausente
0000960	-	-	-	-	-	Ausente
0002282	-	-	-	-	-	Ausente
0000100	-	-	-	-	-	Ausente
0000190	-	-	-	-	-	Ausente
0001576	-	-	-	-	-	Ausente
0001206	-	-	-	-	-	Ausente
0000541	-	-	-	-	-	Ausente
0001467	-	-	-	-	-	Ausente
0001853	-	-	-	-	-	Ausente
0000160	-	-	-	-	-	Ausente
0000134	-	-	-	-	-	Ausente
0000192	-	-	-	-	-	Ausente
0001405	-	-	-	-	-	Ausente
0002234	-	-	-	-	-	Ausente
0001940	-	-	-	-	-	Ausente
0000566	-	-	-	-	-	Ausente



0002082	-	-	-	-	-	Ausente
0000898	-	-	-	-	-	Ausente
0000267	-	-	-	-	-	Ausente
0001505	-	-	-	-	-	Ausente
0001996	-	-	-	-	-	Ausente
0002227	-	-	-	-	-	Ausente
0000185	-	-	-	-	-	Ausente
0002236	-	-	-	-	-	Ausente
0001298	-	-	-	-	-	Ausente
0002136	-	-	-	-	-	Ausente
0001797	-	-	-	-	-	Ausente
0000417	-	-	-	-	-	Ausente
0002330	-	-	-	-	-	Ausente
0002163	-	-	-	-	-	Ausente
0001256	-	-	-	-	-	Ausente
0001726	-	-	-	-	-	Ausente
0002300	-	-	-	-	-	Ausente
0000246	-	-	-	-	-	Ausente
0001101	-	-	-	-	-	Ausente
0001078	-	-	-	-	-	Ausente
0001636	-	-	-	-	-	Ausente
0000946	-	-	-	-	-	Ausente
0000970	-	-	-	-	-	Ausente
0002342	-	-	-	-	-	Ausente
0000428	-	-	-	-	-	Ausente
0000516	-	-	-	-	-	Ausente
0000137	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000480	-	-	-	-	-	Ausente
0001208	-	-	-	-	-	Ausente
0000343	-	-	-	-	-	Ausente
0000768	-	-	-	-	-	Ausente
0000072	-	-	-	-	-	Ausente
0001517	-	-	-	-	-	Ausente
0001217	-	-	-	-	-	Ausente
0000789	-	-	-	-	-	Ausente
0001712	-	-	-	-	-	Ausente
0001864	-	-	-	-	-	Ausente
0000623	-	-	-	-	-	Ausente
0000824	-	-	-	-	-	Ausente
0001944	-	-	-	-	-	Ausente
0000762	-	-	-	-	-	Ausente
0000710	-	-	-	-	-	Ausente
0000157	-	-	-	-	-	Ausente
0000907	-	-	-	-	-	Ausente
0000862	-	-	-	-	-	Ausente
0001257	-	-	-	-	-	Ausente
0001700	-	-	-	-	-	Ausente
0000183	-	-	-	-	-	Ausente
0001020	-	-	-	-	-	Ausente
0000323	-	-	-	-	-	Ausente
0001003	-	-	-	-	-	Ausente
0001004	-	-	-	-	-	Ausente
0001406	-	-	-	-	-	Ausente
0001097	-	-	-	-	-	Ausente
0001706	-	-	-	-	-	Ausente
0000268	-	-	-	-	-	Ausente
0000934	-	-	-	-	-	Ausente
0001799	-	-	-	-	-	Ausente
0000993	-	-	-	-	-	Ausente
0001974	-	-	-	-	-	Ausente
0001884	-	-	-	-	-	Ausente
0001039	-	-	-	-	-	Ausente
0000254	-	-	-	-	-	Ausente
0000624	-	-	-	-	-	Ausente
0000114	-	-	-	-	-	Ausente
0000167	-	-	-	-	-	Ausente
0000273	-	-	-	-	-	Ausente
0001509	-	-	-	-	-	Ausente
0001264	-	-	-	-	-	Ausente
0002345	-	-	-	-	-	Ausente
0001462	-	-	-	-	-	Ausente
0001017	-	-	-	-	-	Ausente
0001718	-	-	-	-	-	Ausente
0001219	-	-	-	-	-	Ausente
0000767	-	-	-	-	-	Ausente
0001903	-	-	-	-	-	Ausente
0001965	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001771	-	-	-	-	-	Ausente
0000093	-	-	-	-	-	Ausente
0001649	-	-	-	-	-	Ausente
0000507	-	-	-	-	-	Ausente
0001306	-	-	-	-	-	Ausente
0000905	-	-	-	-	-	Ausente
0002285	-	-	-	-	-	Ausente
0000831	-	-	-	-	-	Ausente
0001033	-	-	-	-	-	Ausente
0000326	-	-	-	-	-	Ausente
0001107	-	-	-	-	-	Ausente
0001736	-	-	-	-	-	Ausente
0000914	-	-	-	-	-	Ausente
0000202	-	-	-	-	-	Ausente
0001850	-	-	-	-	-	Ausente
0001111	-	-	-	-	-	Ausente
0000194	-	-	-	-	-	Ausente
0000555	-	-	-	-	-	Ausente
0000979	-	-	-	-	-	Ausente
0002304	-	-	-	-	-	Ausente



0002188	-	-	-	-	-	Ausente
0002235	-	-	-	-	-	Ausente
0002230	-	-	-	-	-	Ausente
0000760	-	-	-	-	-	Ausente
0002110	-	-	-	-	-	Ausente
0001855	-	-	-	-	-	Ausente
0000271	-	-	-	-	-	Ausente
0001360	-	-	-	-	-	Ausente
0000306	-	-	-	-	-	Ausente
0001160	-	-	-	-	-	Ausente
0000890	-	-	-	-	-	Ausente
0001447	-	-	-	-	-	Ausente
0002150	-	-	-	-	-	Ausente
0001786	-	-	-	-	-	Ausente
0000245	-	-	-	-	-	Ausente
0000918	-	-	-	-	-	Ausente
0000869	-	-	-	-	-	Ausente
0000644	-	-	-	-	-	Ausente
0001457	-	-	-	-	-	Ausente
0002142	-	-	-	-	-	Ausente
0000915	-	-	-	-	-	Ausente
0000616	-	-	-	-	-	Ausente
0001143	-	-	-	-	-	Ausente
0001231	-	-	-	-	-	Ausente
0000458	-	-	-	-	-	Ausente
0000610	-	-	-	-	-	Ausente
0002205	-	-	-	-	-	Ausente
0001141	-	-	-	-	-	Ausente
0001140	-	-	-	-	-	Ausente
0000899	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001472	-	-	-	-	-	Ausente
0000965	-	-	-	-	-	Ausente
0001554	-	-	-	-	-	Ausente
0000609	-	-	-	-	-	Ausente
0002060	-	-	-	-	-	Ausente
0002303	-	-	-	-	-	Ausente
0001359	-	-	-	-	-	Ausente
0001453	-	-	-	-	-	Ausente
0002171	-	-	-	-	-	Ausente
0001934	-	-	-	-	-	Ausente
0001158	-	-	-	-	-	Ausente
0000303	-	-	-	-	-	Ausente
0001337	-	-	-	-	-	Ausente
0000887	-	-	-	-	-	Ausente
0000880	-	-	-	-	-	Ausente
0002276	-	-	-	-	-	Ausente
0001408	-	-	-	-	-	Ausente
0000891	-	-	-	-	-	Ausente
0000053	-	-	-	-	-	Ausente
0002214	-	-	-	-	-	Ausente
0000770	-	-	-	-	-	Ausente
0001769	-	-	-	-	-	Ausente
0002273	-	-	-	-	-	Ausente
0001042	-	-	-	-	-	Ausente
0002333	-	-	-	-	-	Ausente
0001794	-	-	-	-	-	Ausente
0000170	-	-	-	-	-	Ausente
0001543	-	-	-	-	-	Ausente
0001688	-	-	-	-	-	Ausente
0001682	-	-	-	-	-	Ausente
0001333	-	-	-	-	-	Ausente
0002364	-	-	-	-	-	Ausente
0002194	-	-	-	-	-	Ausente
0000162	-	-	-	-	-	Ausente
0000513	-	-	-	-	-	Ausente
0001676	-	-	-	-	-	Ausente
0001465	-	-	-	-	-	Ausente
0001661	-	-	-	-	-	Ausente
0000130	-	-	-	-	-	Ausente
0000680	-	-	-	-	-	Ausente
0002161	-	-	-	-	-	Ausente
0000070	-	-	-	-	-	Ausente
0001599	-	-	-	-	-	Ausente
0000099	-	-	-	-	-	Ausente
0001495	-	-	-	-	-	Ausente
0000045	-	-	-	-	-	Ausente
0000276	-	-	-	-	-	Ausente
0000964	-	-	-	-	-	Ausente
0000366	-	-	-	-	-	Ausente
0000337	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0002226	-	-	-	-	-	Ausente
0001580	-	-	-	-	-	Ausente
0002196	-	-	-	-	-	Ausente
0002306	-	-	-	-	-	Ausente
0002219	-	-	-	-	-	Ausente
0000945	-	-	-	-	-	Ausente
0001571	-	-	-	-	-	Ausente
0000419	-	-	-	-	-	Ausente
0001772	-	-	-	-	-	Ausente
0000741	-	-	-	-	-	Ausente
0001538	-	-	-	-	-	Ausente
0002355	-	-	-	-	-	Ausente
0000849	-	-	-	-	-	Ausente
0001887	-	-	-	-	-	Ausente
0001428	-	-	-	-	-	Ausente
0002141	-	-	-	-	-	Ausente
0001704	-	-	-	-	-	Ausente

0001029	-	-	-	-	-	Ausente
0002360	-	-	-	-	-	Ausente
0001687	-	-	-	-	-	Ausente
0001229	-	-	-	-	-	Ausente
0001751	-	-	-	-	-	Ausente
0000286	-	-	-	-	-	Ausente
0001043	-	-	-	-	-	Ausente
0000094	-	-	-	-	-	Ausente
0000314	-	-	-	-	-	Ausente
0002159	-	-	-	-	-	Ausente
0001681	-	-	-	-	-	Ausente
0002340	-	-	-	-	-	Ausente
0001578	-	-	-	-	-	Ausente
0001274	-	-	-	-	-	Ausente
0001615	-	-	-	-	-	Ausente
0002045	-	-	-	-	-	Ausente
0000999	-	-	-	-	-	Ausente
0000400	-	-	-	-	-	Ausente
0001056	-	-	-	-	-	Ausente
0002139	-	-	-	-	-	Ausente
0000122	-	-	-	-	-	Ausente
0001546	-	-	-	-	-	Ausente
0001859	-	-	-	-	-	Ausente
0002308	-	-	-	-	-	Ausente
0001984	-	-	-	-	-	Ausente
0000683	-	-	-	-	-	Ausente
0001513	-	-	-	-	-	Ausente
0000614	-	-	-	-	-	Ausente
0000711	-	-	-	-	-	Ausente
0000527	-	-	-	-	-	Ausente
0000176	-	-	-	-	-	Ausente
0000305	-	-	-	-	-	Ausente
0001867	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001403	-	-	-	-	-	Ausente
0001023	-	-	-	-	-	Ausente
0001822	-	-	-	-	-	Ausente
0000103	-	-	-	-	-	Ausente
0002002	-	-	-	-	-	Ausente
0002097	-	-	-	-	-	Ausente
0000604	-	-	-	-	-	Ausente
0000066	-	-	-	-	-	Ausente
0000111	-	-	-	-	-	Ausente
0000459	-	-	-	-	-	Ausente
0000737	-	-	-	-	-	Ausente
0001448	-	-	-	-	-	Ausente
0001892	-	-	-	-	-	Ausente
0001269	-	-	-	-	-	Ausente
0000275	-	-	-	-	-	Ausente
0001090	-	-	-	-	-	Ausente
0001928	-	-	-	-	-	Ausente
0000984	-	-	-	-	-	Ausente
0000408	-	-	-	-	-	Ausente
0001806	-	-	-	-	-	Ausente
0001262	-	-	-	-	-	Ausente
0002127	-	-	-	-	-	Ausente
0001498	-	-	-	-	-	Ausente
0000033	-	-	-	-	-	Ausente
0001422	-	-	-	-	-	Ausente
0000032	-	-	-	-	-	Ausente
0000470	-	-	-	-	-	Ausente
0000378	-	-	-	-	-	Ausente
0000599	-	-	-	-	-	Ausente
0001880	-	-	-	-	-	Ausente
0000753	-	-	-	-	-	Ausente
0000565	-	-	-	-	-	Ausente
0000886	-	-	-	-	-	Ausente
0000608	-	-	-	-	-	Ausente
0001436	-	-	-	-	-	Ausente
0002356	-	-	-	-	-	Ausente
0000349	-	-	-	-	-	Ausente
0001402	-	-	-	-	-	Ausente
0001912	-	-	-	-	-	Ausente
0001180	-	-	-	-	-	Ausente
0000159	-	-	-	-	-	Ausente
0002173	-	-	-	-	-	Ausente
0000952	-	-	-	-	-	Ausente
0000225	-	-	-	-	-	Ausente
0000928	-	-	-	-	-	Ausente
0002284	-	-	-	-	-	Ausente
0002085	-	-	-	-	-	Ausente
0000806	-	-	-	-	-	Ausente
0000708	-	-	-	-	-	Ausente
0000538	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000098	-	-	-	-	-	Ausente
0000677	-	-	-	-	-	Ausente
0002248	-	-	-	-	-	Ausente
0000229	-	-	-	-	-	Ausente
0002359	-	-	-	-	-	Ausente
0001079	-	-	-	-	-	Ausente
0001675	-	-	-	-	-	Ausente
0002212	-	-	-	-	-	Ausente
0002066	-	-	-	-	-	Ausente
0001155	-	-	-	-	-	Ausente
0002243	-	-	-	-	-	Ausente
0001907	-	-	-	-	-	Ausente
0001015	-	-	-	-	-	Ausente
0000864	-	-	-	-	-	Ausente



0000568	-	-	-	-	-	Ausente
0001536	-	-	-	-	-	Ausente
0000943	-	-	-	-	-	Ausente
0000385	-	-	-	-	-	Ausente
0001592	-	-	-	-	-	Ausente
0001171	-	-	-	-	-	Ausente
0001857	-	-	-	-	-	Ausente
0000151	-	-	-	-	-	Ausente
0000084	-	-	-	-	-	Ausente
0001697	-	-	-	-	-	Ausente
0000204	-	-	-	-	-	Ausente
0000508	-	-	-	-	-	Ausente
0002027	-	-	-	-	-	Ausente
0002326	-	-	-	-	-	Ausente
0000650	-	-	-	-	-	Ausente
0000640	-	-	-	-	-	Ausente
0001959	-	-	-	-	-	Ausente
0000872	-	-	-	-	-	Ausente
0001310	-	-	-	-	-	Ausente
0001183	-	-	-	-	-	Ausente
0000810	-	-	-	-	-	Ausente
0000975	-	-	-	-	-	Ausente
0000280	-	-	-	-	-	Ausente
0001481	-	-	-	-	-	Ausente
0000215	-	-	-	-	-	Ausente
0000505	-	-	-	-	-	Ausente
0000675	-	-	-	-	-	Ausente
0001800	-	-	-	-	-	Ausente
0000602	-	-	-	-	-	Ausente
0001303	-	-	-	-	-	Ausente
0000026	-	-	-	-	-	Ausente
0002129	-	-	-	-	-	Ausente
0000109	-	-	-	-	-	Ausente
0000863	-	-	-	-	-	Ausente
0000237	-	-	-	-	-	Ausente
0002115	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0001908	-	-	-	-	-	Ausente
0000078	-	-	-	-	-	Ausente
0000857	-	-	-	-	-	Ausente
0001923	-	-	-	-	-	Ausente
0000298	-	-	-	-	-	Ausente
0001103	-	-	-	-	-	Ausente
0001368	-	-	-	-	-	Ausente
0002170	-	-	-	-	-	Ausente
0001897	-	-	-	-	-	Ausente
0001625	-	-	-	-	-	Ausente
0000420	-	-	-	-	-	Ausente
0000374	-	-	-	-	-	Ausente
0000799	-	-	-	-	-	Ausente
0000477	-	-	-	-	-	Ausente
0001933	-	-	-	-	-	Ausente
0000626	-	-	-	-	-	Ausente
0000802	-	-	-	-	-	Ausente
0002145	-	-	-	-	-	Ausente
0000369	-	-	-	-	-	Ausente
0000752	-	-	-	-	-	Ausente
0000987	-	-	-	-	-	Ausente
0002295	-	-	-	-	-	Ausente
0000576	-	-	-	-	-	Ausente
0000775	-	-	-	-	-	Ausente
0000352	-	-	-	-	-	Ausente
0000522	-	-	-	-	-	Ausente
0001060	-	-	-	-	-	Ausente
0001149	-	-	-	-	-	Ausente
0000729	-	-	-	-	-	Ausente
0000848	-	-	-	-	-	Ausente
0002135	-	-	-	-	-	Ausente
0001014	-	-	-	-	-	Ausente
0000042	-	-	-	-	-	Ausente
0001227	-	-	-	-	-	Ausente
0000941	-	-	-	-	-	Ausente
0000499	-	-	-	-	-	Ausente
0000391	-	-	-	-	-	Ausente
0000776	-	-	-	-	-	Ausente
0001691	-	-	-	-	-	Ausente
0000382	-	-	-	-	-	Ausente
0000666	-	-	-	-	-	Ausente
0000511	-	-	-	-	-	Ausente
0000795	-	-	-	-	-	Ausente
0000491	-	-	-	-	-	Ausente
0001820	-	-	-	-	-	Ausente
0001320	-	-	-	-	-	Ausente
0000956	-	-	-	-	-	Ausente
0001987	-	-	-	-	-	Ausente
0000947	-	-	-	-	-	Ausente
0000278	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000817	-	-	-	-	-	Ausente
0000758	-	-	-	-	-	Ausente
0001998	-	-	-	-	-	Ausente
0001658	-	-	-	-	-	Ausente
0000455	-	-	-	-	-	Ausente
0002199	-	-	-	-	-	Ausente
0001518	-	-	-	-	-	Ausente
0000257	-	-	-	-	-	Ausente
0000736	-	-	-	-	-	Ausente
0002328	-	-	-	-	-	Ausente
0001454	-	-	-	-	-	Ausente



0000570	-	-	-	-	-	Ausente
0000917	-	-	-	-	-	Ausente
0001821	-	-	-	-	-	Ausente
0001628	-	-	-	-	-	Ausente
0000684	-	-	-	-	-	Ausente
0000116	-	-	-	-	-	Ausente
0001288	-	-	-	-	-	Ausente
0000064	-	-	-	-	-	Ausente
0000251	-	-	-	-	-	Ausente
0002148	-	-	-	-	-	Ausente
0001381	-	-	-	-	-	Ausente
0000727	-	-	-	-	-	Ausente
0000220	-	-	-	-	-	Ausente
0002251	-	-	-	-	-	Ausente
0002191	-	-	-	-	-	Ausente
0000163	-	-	-	-	-	Ausente
0000658	-	-	-	-	-	Ausente
0000709	-	-	-	-	-	Ausente
0002269	-	-	-	-	-	Ausente
0002126	-	-	-	-	-	Ausente
0001521	-	-	-	-	-	Ausente
0000043	-	-	-	-	-	Ausente
0002213	-	-	-	-	-	Ausente
0002278	-	-	-	-	-	Ausente
0001423	-	-	-	-	-	Ausente
0000722	-	-	-	-	-	Ausente
0001200	-	-	-	-	-	Ausente
0000981	-	-	-	-	-	Ausente
0001724	-	-	-	-	-	Ausente
0002201	-	-	-	-	-	Ausente
0000383	-	-	-	-	-	Ausente
0000487	-	-	-	-	-	Ausente
0002039	-	-	-	-	-	Ausente
0000440	-	-	-	-	-	Ausente
0000991	-	-	-	-	-	Ausente
0000387	-	-	-	-	-	Ausente
0000577	-	-	-	-	-	Ausente
0002311	-	-	-	-	-	Ausente
0001489	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000270	-	-	-	-	-	Ausente
0001025	-	-	-	-	-	Ausente
0001100	-	-	-	-	-	Ausente
0001645	-	-	-	-	-	Ausente
0001693	-	-	-	-	-	Ausente
0000757	-	-	-	-	-	Ausente
0001152	-	-	-	-	-	Ausente
0001099	-	-	-	-	-	Ausente
0000861	-	-	-	-	-	Ausente
0000587	-	-	-	-	-	Ausente
0001187	-	-	-	-	-	Ausente
0001703	-	-	-	-	-	Ausente
0001584	-	-	-	-	-	Ausente
0001915	-	-	-	-	-	Ausente
0000611	-	-	-	-	-	Ausente
0001353	-	-	-	-	-	Ausente
0002005	-	-	-	-	-	Ausente
0002320	-	-	-	-	-	Ausente
0001463	-	-	-	-	-	Ausente
0001848	-	-	-	-	-	Ausente
0002070	-	-	-	-	-	Ausente
0002081	-	-	-	-	-	Ausente
0001490	-	-	-	-	-	Ausente
0000083	-	-	-	-	-	Ausente
0002349	-	-	-	-	-	Ausente
0000948	-	-	-	-	-	Ausente
0001357	-	-	-	-	-	Ausente
0000228	-	-	-	-	-	Ausente
0001280	-	-	-	-	-	Ausente
0001460	-	-	-	-	-	Ausente
0000672	-	-	-	-	-	Ausente
0001341	-	-	-	-	-	Ausente
0002366	-	-	-	-	-	Ausente
0002064	-	-	-	-	-	Ausente
0000870	-	-	-	-	-	Ausente
0000551	-	-	-	-	-	Ausente
0000719	-	-	-	-	-	Ausente
0000266	-	-	-	-	-	Ausente
0001620	-	-	-	-	-	Ausente
0000193	-	-	-	-	-	Ausente
0001376	-	-	-	-	-	Ausente
0001629	-	-	-	-	-	Ausente
0001886	-	-	-	-	-	Ausente
0000534	-	-	-	-	-	Ausente
0002074	-	-	-	-	-	Ausente
0000978	-	-	-	-	-	Ausente
0000375	-	-	-	-	-	Ausente
0002044	-	-	-	-	-	Ausente
0001073	-	-	-	-	-	Ausente
0000240	-	-	-	-	-	Ausente
INSCRIÇÃO	ADM	CONST	TRIB	CIVIL	NOTA FINAL	RESULTADO
0000140	-	-	-	-	-	Ausente
0001702	-	-	-	-	-	Ausente
0001223	-	-	-	-	-	Ausente
0000125	-	-	-	-	-	Ausente

PORTARIA FMS Nº 362/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Mauro Roberto Fontela de Oliveira**, Agente de Saúde Pública, matrícula 435.434, para responder pela Chefia do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, da Presidência da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - Indicar a servidora Antônia Alves do Nascimento, matrícula 432.857, como responsável nas faltas e impedimentos do servidor acima designado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO N.º: 114/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 049/2026; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Felipe Estevão Rocha Brito; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, pela prestação do serviço de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento de enxoval hospitalar em locação, para a prevenção e controle de riscos à saúde nas Unidades da FMS, executados sem cobertura contratual, no período compreendido entre 16/05/2026 a 31/05/2026 e 01/06/2026 a 30/06/2026, perfazendo o montante de R\$ 292.236,10 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme discriminado no processo administrativo n.º 9900074581/2026; **VALOR:** R\$ 292.236,10 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 25.43.10.302.0133.6170; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho: 001182; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900074581/2026; **ASSINATURA: 17/09/20216.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

Port. FME nº 1089/2026 – Conceder a FERNANDO PITANGA – matrícula(s) nº 112348852, folga no(s) dia(s) 26/05/2026, 09/06/2026, 23/06/2026, 11/08/2026, 25/08/2026, 08/09/2026, 22/09/2026, 13/10/2026, 27/10/2026 e 03/11/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900024202/2026.

Port. FME nº 1090/2026 – Conceder a CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO – matrícula(s) nº 112355451 / 112335693, folga no(s) dia(s) 06/07/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900032928/2026.

Port. FME nº 1091/2026 – Conceder a PATRICIA JOVENCIO MACHADO SANTOS DA SILVA – matrícula(s) nº 11240126, folga no(s) dia(s) 10/08/2026, 12/08/2026 e 31/08/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900031109/2026.

Port. FME nº 1092/2026 – Conceder a ELIANE ALMEIDA BALONECKER SIQUEIRA – matrícula(s) nº 112350833, folga no(s) dia(s) 27/08/2026, 17/12/2026 e 18/12/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900024826/2026.

Port. FME nº 1093/2026 – Conceder a MICHELE MEDEIROS DA COSTA – matrícula(s) nº 112380106, folga no(s) dia(s) 28/08/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900032457/2026.

Recurso Administrativo

Proc.9900071719/2026 - Marina de Miranda Lima Barreto – Licença Sem Vencimentos Para Trato de Interesses Particulares – Deferido

Licença Especial – Deferido

Proc.9900079961/2026 - Marcelle Zerbini Autran Escamilia.

Proc.9900080164/2026 - Marcelle Zerbini Autran Escamilia.

Proc.9900227161/2025 - Fabiana Nascimento Fontes.

Readaptação - Deferido

Proc.050113/000212/2026 - Rosângela Motta Dias.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.9900096221/2026 - Lilian Cristian dos Santos Batista Carneiro.

Proc.9900076059/2026 - Marizeth Faria dos Santos.

Proc.9900076061/2026 - Marizeth Faria dos Santos.

Proc.9900088662/2026 - Heraldo Bittencourt Maciel.

Proc.9900079714/2026 - Priscila Caldas Pereira.

Proc.9900088796/2026 - Célia Regina Dias Espíndola Alves.

Proc.9900092610/2026 - Fabiana Duarte Moreira Rodrigues.

Proc.9900092861/2026 - Sônia Maria Pereira Rosa.

Proc.9900083700/2026 - Jaqueline Gonçalves Alonso Tatagiba.

Proc.9900083697/2026 - Jaqueline Gonçalves Alonso Tatagiba.

Proc.9900080065/2026 - Sheyla Maria Reis Almeida de Jesus.

Proc.9900084576/2026 - Cibele Preihs Guimarães.

Proc.9900081989/2026 - Valéria Teixeira Leite da Silva.

Proc.9900079864/2026 - Fátima Severino de Andrade Silva.

Proc.9900076637/2026 - Ana Paula de Souza Mattos.

Proc.9900072411/2026 - Lilian Nazaré De Mattos Ribeiro.

Proc.9900080916/2026 - Itamar Porto de Souza Junior.

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900092500/2026 - Ana Claudia de Lima Araújo.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900076639/2026 - Mahany Teixeira de Andrade Campos Aresta.

Proc.9900073984/2026 - Diana Rosana Duarte Gomes Jesus da Silva.

Proc.9900072802/2026 - Ana Beatriz Barreto da Silva Teixeira.

Proc.9900046206/2026 - Mônica Magaldi Dinelli.

Proc.9900082410/2026 - Jacqueline Gonçalves Pereira Campelo.

Proc.9900069462/2026 - Gizele Vianna de Jesus Teixeira.

Proc.9900077384/2026 - Andreia Coutinho Andrade Fonseca.

Proc.9900081143/2026 - Marcelle Maciel Mendes Lopes.

Proc.9900081147/2026 - Marcelle Maciel Mendes Lopes.

Proc.9900078976/2026 - Maria Aparecida Serra.

Redução de Carga Horária – Indeferido

Proc.9900071571/2026 - Cristiane de Jesus da Cruz.

Proc.9900057806/2026 - Brenda Franklim Lima.

Proc.9900053543/2026 - Renato Romualdo Ribeiro.

Cancelamento de Readaptação – Deferido

Proc.050113/000256/2026 - Glaucia Teixeira Duarte.

Proc.050113/000255/2026 - Glaucia Teixeira Duarte.

Abono de Permanência – Deferido

Proc.NIT-050113/000221/2026 - Josecyr Barreira Gabriel.

Proc.NIT-050113/000248/2026 - Eliane Almeida Balonecker Siqueira.

Proc.NIT-050113/000297/2026 - Tânia Pereira Lopes dos Santos.

Proc.NIT-050113/000334/2026 - Mônica Conceição de Carvalho Siciliano.

Proc.NIT-050113/000424/2026 - Sílvia Viana de Oliveira Clemente.

Proc.NIT-050113/000248/2026 - Eliane Almeida Balonecker Siqueira.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido

Proc.NIT-050113/000638/2026 - Leandro Barbosa da Cunha.

Tornar rescindido o Contrato nº 335/2026, a contar de 15 de setembro de 2026, referente à prestação temporária de serviços na função de Agente de Apoio Escolar, conforme solicitação do Contratado por meio do processo nº NIT-050113/001088/2026.

AVISO – CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026

A Presidente, no uso de suas atribuições, informa que a presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino/FME, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência, com abertura para o recebimento dos Envelopes de Documentação/Habilitação e Projeto de Venda dos interessados, até o dia 13 de Outubro de 2026 no horário de 10:00h às 17:00h e a Sessão Pública de Realização da Chamada Pública supra, será julgada no dia 14 de Outubro de 2026, às 13:00 h no Auditório Amauri Pereira, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR 01/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9900241707/2025

DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21/09/2026 a 13/10/2026

NO HORÁRIO DE 10:00h às 17:00h

DATA DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA: 14/10/2026 A PARTIR DAS 13:00h

LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI-RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br

SITE: <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>

A Fundação Municipal de Educação de Niterói, com sede Rua Visconde de Uruguai, nº. 414 bairros Centro, Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em Dispensa de Licitação, art.14, §1º da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, alterações posteriores e da Resolução/ CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, e a Lei nº15.226/2025, na legislação correlata e princípios gerais da administração pública, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº41/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios **dos itens remanescentes: Cheiro Verde Orgânico e Manteiga**, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, no mínimo 45% da verba da alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e da Resolução/ CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, e a Lei nº15.226, 30/09/2025, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificação no item 03(três) e Anexo III – Termo de Referência-Cronograma de Entrega de produtos desta Chamada Pública.

1.2 – Cabe esclarecer que o presente Edital será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Dessa forma, quaisquer menções ou entendimentos que façam referência à Resolução CD/FNDE nº 06/2020 deverão ser interpretados conforme o disposto na nova Resolução vigente. Esclarece-se, ainda, que tal entendimento também se aplica aos itens 1.2 e 1.3 do Anexo III do Edital – Termo de Referência, os quais mencionam a resolução anterior.

2 – FONTES DE RECURSO:

2.1 – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

FONTE: 1552-50

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.306.0135-4072

NATUREZA DA DESPESA: 3.3390.30

3 – CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES/VALORES DOS PRODUTOS:

Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

GÊNEROS PARA AQUISIÇÃO PELA AGRICULTURA FAMILIAR-ITEM/DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Média	Valor total
CHEIRO VERDE ORGÂNICO* - produto orgânico, composto por salsa e cebolinha. De primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com verde característico, sem folhas amareladas. O produtor/cooperativa interessado deverá apresentar os documentos previstos em legislação para produto orgânico. Cada molho (maço) contendo aproximadamente 250g. Os produtos devem ser entregues protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc (transporte fechado). Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados e identificados. Este produto será submetido à avaliação de amostra antes da aquisição.	KG	1848	R\$ 21,05	R\$ 38.900,40
MANTEIGA - ingredientes: creme de leite pasteurizado, fermento láctico e cloreto de sódio (sal comum), sem corantes. A embalagem deve conter identificação, peso, validade e procedência do produto. O produto deverá atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal, contendo a embalagem o selo de inspeção, lista de ingredientes, informação nutricional (rótulo conforme legislação em vigor). Os produtos devem ser entregues protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc (transporte fechado). Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados e identificados. Produto contendo pelo menos 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Para os produtos de origem animal (como carnes, ovos, leite, queijo, iogurte, etc), o produtor interessado deve apresentar no momento da proposta, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Entrega em condições adequadas de refrigeração. A embalagem deve estar íntegra e a embalagem e rotulagem devem seguir a legislação específica do produto. Este produto será submetido à avaliação de amostra antes da aquisição.	UND 200G	7266	R\$ 22,37	R\$ 162.540,42
TOTAL GERAL				R\$201.440,82

3.1 – Na tabela acima se encontra o quantitativo total dos itens remanescente da chamada pública realizada no dia 19/06/2026, na ocasião os itens foram considerados fracassado, não havendo, portanto, fornecedores habilitados para o seu fornecimento, tais itens são imprescindíveis para contemplar o percentual mínimo destinado a aquisição de gêneros alimentícios diretamente agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, necessário de cada item para atender a Rede Municipal de Educação de Niterói no período de 03(três) meses. No entanto, o interessado pode fazer uma proposta de venda que contemple uma menor quantidade desde que respeite as planilhas, e seus pólos escolares, itens e prazos de entrega determinados neste Edital.

3.2 – Poderá também ser adquirido produto orgânico e/ou agroecológico para todos os itens desta chamada pública, desde que atenda às especificações descritas no Item 1 - da especificação. Tais produtos orgânicos e/ou agroecológicos devem ser devidamente certificados conforme regulamentação pertinente.

3.3 – O preço de aquisição constante nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios, preços acrescidos de despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos.

4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI:

4.1 – O preço total estimado pela FME para o objeto deste Chamamento Público é de **R\$201.440,82 (duzentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADOS – ANEXO II** deste edital.

4.2 – O preço de aquisição de cada produto corresponde ao preço médio com base na realização de pesquisa de mercados locais e em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme §1º e §2º, Art. 31da Res. nº04/2026 - CD/FNDE e ainda para os itens Arroz Parboilizado e Polido, e Pão de Cenoura, foram no valor em 30% em relação aos preços dos mercados convencionais, recorrendo o

§5º, Art. 31da Resolução Supracitada, de forma análoga ao disposto no art. 4º, §1º, da Lei nº14.628/2023.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, que apresentarem sinais de deterioração, embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

5.2 – Os produtores que apresentarem PROJETO DE VENDA para os itens contemplados e considerados arrematantes deverão apresentar amostras conforme o item 12, deste Edital.

5.3 – Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6 – DA ENTREGA:

6.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades e frequências propostas no Anexo III – Cronograma de entrega de produtos (Termo de Referência), nesta Chamada Pública. Os interessados deverão especificar no seu projeto de venda o gênero, o número total de entregas para cada item de seu interesse. As datas serão definidas em comum acordo com a Superintendência de Segurança Alimentar, respeitando o anexo III.

6.2 – A entrega do produto será realizada de acordo com planilha de entrega por unidade escolar, tendo o máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de elaboração do cronograma e contrato, conforme especificação dos itens do Termo de Referência.

a) Os itens da chamada pública poderão ser substituídos por itens correlatos nutricionalmente quando houver necessidade desde que respeitem o custo dos alimentos e seja acordado previamente com a Superintendência de Segurança Alimentar, conforme lista de substituição em anexo ao Termo de Referência.

b) O item manteiga deverá, seguir a validade contidas nas especificações do gênero.

6.3 – PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.3.1 – Os produtores contratados receberão da Superintendência de Segurança Alimentar da FME, por e-mail, a planilha de entrega constando a data de entrega e o quantitativo dos gêneros por Unidade Escolar.

6.3.2 – O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará ao fornecedor contratado a aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.3 – O prazo para o início da entrega do produto é de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de elaboração do cronograma e contrato.

6.3.4 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação das certidões de regularidade acompanhada do documento fiscal, que pode ser Nota de Produtor Rural, Nota Avulsa (emitida na prefeitura) ou Nota Fiscal (grupos Formais), correspondente ao fornecimento efetuado, contendo: Data de emissão e entrega; Devidamente endereçada; Valor total; A especificação do produto entregue; e Menção ao presente procedimento da chamada pública e ao respectivo contrato.

6.3.5 – O documento fiscal referente às entregas dos gêneros deverá ser encaminhado pelo e-mail da Superintendência de Segurança Alimentar da FME: nutricao@educacao.niteroi.rj.gov.br, ou presencialmente na referida Superintendência.

6.3.6 – Para fins de cumprimento do art. 29 c/c art. 47, XXIV da Res. nº04/2026 - CD/FNDE: o fornecedor deverá realizar a entrega do documento fiscal para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a finalização da entrega.

6.3.7 – É vedada à antecipação de pagamento.

6.3.8 – O prazo de vigência, para a execução dos serviços/entrega do objeto, decorrente desta Chamada Pública, será do período de 08(oito) meses, conforme consta no Termo de Referência.

6.3.9 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestão da Superintendência de Segurança Alimentar da FME, a demandante da presente Chamada Pública.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

7.1 – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores, Familiares Rurais ou de suas Organizações, Detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, tais poderão comercializar sua produção agrícola, organizados em: Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais (associações, cooperativas e dos empreendedores Familiares Rurais - EFR), de acordo com o Art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026 e Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

a) Será aceita a cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico de Povos e Comunidades Tradicionais – PCT na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro, conforme o disposto do §5º, art.35 da Res. nº04/2026 - CD/FNDE.

b) Sem prejuízo do disposto no § 5º, é vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

c) Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação o prazo para de representação será na entrega das amostras.

d) O prazo para entrega das amostras dos itens será de 5(cinco) dias úteis a contar do encerramento do certame.

e) Na ausência ou desconformidade das amostras o prazo de representação será de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das desconformidades.

7.1.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA:

a) O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DETALHE/PROJETO DE VENDA – ANEXO I serão recebidos no período de **21 de Outubro a 13 de Outubro de 2026**, no Departamento de Compras da FME, no **horário das 10h às 17h**, encerrando-se, nesta data, a primeira fase de credenciamento e análise dos envelopes de habilitação. A segunda fase, destinada ao julgamento dos Projetos de Venda apresentados, será realizada no dia **14 de Outubro de 2026, a partir das 13h**. Em ambas as fases será lavrada a respectiva Ata.

I – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir as dúvidas acerca do Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, no setor de Protocolo, localizado à Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ – por endereço de e-mail: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br, disponibilizado também no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói, ou através do telefone (21) 97139-8680, e ainda na forma presencial, comparecendo no Departamento de Compras da FME, no horário de 10 horas às 17 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

II – Os interessados também poderão apresentar os envelopes para a participação da chamada pública, através de correspondência endereçada ao Departamento de Compras da FME, localizado à Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-072, até o dia 18 de Junho de 2026.

III – No local, data e hora fixados, apresentarão os fornecedores suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente em números “1” e “2”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2026 (ITENS REMANESCENTES)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / ORGANIZADOS EM GRUPO OU NÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2026 (ITENS REMANESCENTES)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / ORGANIZADOS EM GRUPO OU NÃO

IV – Os documentos dos envelopes “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “2” –PROJETO DE VENDA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.1.2 – ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

– Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo Relacionados dentro do **ENVELOPE 01**, lacrado:

PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso do item MANTEIGA.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme legislação da chamada pública.

PARA OS GRUPOS INFORMAIS ORGANIZADOS EM GRUPO (DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES):

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso do item MANTEIGA.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme legislação da chamada pública.

PARA OS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA JURIDICA (ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS):

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

III – Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme legislação da chamada pública;

VI – Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

VII – Relação dos agricultores familiares participantes do Projeto de Venda, contendo o nome, CAF, Valor e alimento;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e

IX – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso do item MANTEIGA.

DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR:

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III – Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV – Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VI – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VII – Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso do item MANTEIGA.

7.2 – Além da documentação descrita no item 7.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

7.2.1 – As organizações que incluam em seu projeto de venda, produtos orgânicos, deverão apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

7.2.2 – Os produtores que incluírem no seu PROJETO DE VENDA o item MANTEIGA, deverão acrescentar ao envelope de documentação todos os registros atualizados com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ANVISA, Registro Estadual/ Municipal para avaliação técnica, respeitando o item 3 deste Edital.

7.3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

a) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham asserverificadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

b) Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

c) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

d) O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.4 – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DETALHE (PROJETO DE VENDA) - ANEXO I:

OS INTERESSADOS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS) DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 LACRADO:

a) Em via única, PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado de acordo com o modelo fornecido (ANEXO I).

b) Em caso de dúvida (s) na elaboração do projeto de venda, os interessados poderão procurar a Superintendência de Segurança Alimentar da FME e ou Departamento de Compras da FME, com finalidade de a(s) sanar antes da entrega oficial dos envelopes.

c) Na formulação de seus projetos, os interessados devem observar que de acordo com o Artigo 38 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme for o caso, por ano civil. Os projetos deverão, pois, discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas CAF Pessoa Física) que participarão da produção dos alimentos a serem fornecidos.

d) Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula: $VMC = N \times VIM$, onde:

I – VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;

II – N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e

III – VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização previsto no caput.

IV – Para o cálculo do VCM de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista no §2º art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026.

e) Cabe às cooperativas, associações ou EFR que firmarem contratos com a FME a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos formais.

f) Cabe à FME a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos informais e por agricultores familiares individuais.

g) Cabe à FME o controle do limite total de comercialização das cooperativas, associações e EFR, nos casos de venda realizada por grupos formais.

7.4.1 – O PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DETALHE – ANEXO I) deverá ainda:

a) Fazer referência a esta Chamada Pública, indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, a indicação do código correspondente a cada item, com base do Anexo II – PLANILHA DE QUANTIDADE E DE PREÇOS ESTIMADOS, quando couber ao objeto;

c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total, com base do Anexo II – PLANILHA DE QUANTIDADE E DE PREÇOS ESTIMADOS;

d) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

e) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

g) A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

h) Não serão recebidos documentos e projetos de venda após os dias **18 e 19 Junho de 2026**, dia da Abertura dos Envelopes e Realização da Chamada Pública estabelecido neste edital.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:

8.1 – Após a entrega do ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DETALHE/ PROJETO DE VENDA - ANEXO I, recebidos no local, data e hora fixados no item 7.1.1, serão analisados a habilitação e os projetos de venda dos participantes pela Comissão Permanente de Licitação da FME – CPL, será elaborada uma ATA.

8.2 – Para critérios do processo de seleção dos beneficiários, os PROJETOS DE VENDA - (ANEXO I) habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

a) Os fornecedores de que trata o item 8.2 poderão ser enquadrados como:

I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município de Niterói;

II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município de Niterói;

III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município de Niterói; e

IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município de Niterói.

b) Caso a FME não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 8.2.

c) Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

d) Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda: I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agro ecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de:

- grupos formais; - grupos informais; - fornecedores individuais; e - cooperativas centrais.

e) O enquadramento nos critérios previstos da segunda etapa, inciso I observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

f) Os critérios previstos na segunda fase serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

g) Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

h) Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

9 – RESULTADO

9.1 – Após a primeira fase do credenciamento e recebimento dos envelopes até o dia **13 de Outubro de 2026**, conforme item 7.1.1, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, irá analisar a documentação de habilitação e os Projetos de Venda dos participantes que entregaram os envelopes, dando ciência ao Solicitante a Superintendência de Segurança Alimentar da FME.

9.2 – No dia **14 de Outubro de 2026** a partir das 13:00h, será informado o resultado da análise da documentação, com posterior início da segunda fase de julgamento e classificação dos projetos de venda apresentados pelos participantes, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme a distribuição da quantidade exigida no Edital, com o resultado elaborado em ATA.

9.3 – A FME divulgará o resultado do processo e resultado das amostras, em até um dia útil após a Conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro da Comissão Permanente de Licitação e Publicado no D.O do município de Niterói.

10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.3 – O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Comissão de Chamada Pública.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – Homologado o resultado da Chamada Pública, o presidente da Comissão de Chamada Pública emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2 – Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

11.3 – O limite máximo de comercialização por cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou NIS (quando couber) por ano civil e por Entidade Executada sendo está a Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME, utilizando – se das seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil.

b) Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

11.4– Caberá às Cooperativas e/ou Associações que firmarem contratos com a Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os Grupos Formais.

11.5– Caberá à FME, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os Grupos Informais e Agricultores (as) Individuais. E compete também à FME, o controle do limite total de venda das Cooperativas e Associações nos casos de comercialização com Grupos Formais.

11.6 – Se o quantitativo proposto pelo fornecedor ganhador for insuficiente para suprir integralmente o objeto desta Chamada Pública, o interessado que estiver na classificação subsequente será convocado para fornecer o remanescente, e assim sucessivamente, até que possa ser integralmente suprido o objeto.

11.7 – Se o remanescente a ser suprido pelo fornecedor for inferior ao quantitativo estabelecido em seu projeto de venda, já considerado o percentual previsto em tal projeto, o grupo poderá desistir, em favor do grupo da classificação subsequente, que será, então, convocado para apresentar as amostras.

11.8– Tal desistência poderá ser expressa ou tácita, considerando-se desistência tácita a não apresentação das amostras no prazo e na forma estabelecida.

11.9 – Se nenhum dos interessados classificados aceitarem em fornecer o remanescente, poderá a FME realizar, justificadamente, ajustes no quantitativo remanescente, de modo a permitir a contratação de seu fornecimento com um dos classificados, observando-se a ordem de classificação.

11.10 – As convocações aqui previstas serão feitas por publicação no D.O de Niterói.

12 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

12.1 – Os Produtores classificados para fornecer os itens deverão apresentar as amostras dos produtos na Superintendência de Segurança Alimentar da FME, situado na Fundação Municipal de Educação de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº414, Centro, Niterói /RJ, em 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento dos Projetos de Vendas, no horário das 09:00h às 16:00horas.

12.2 – A Superintendência de Segurança Alimentar da FME, receberá as amostras e emitirá o respectivo comprovante de entrega para análise da comissão técnica. Será fornecida ao fornecedor, 01(uma) via do comprovante de entrega das amostras e 01(uma) via será entregue a Comissão.

12.3 – A análise técnica da amostra abrangerá:

- Atendimentos às especificações; - Condições da embalagem (quando houver); - Dizeres de Rotulagem (quando houver); e -Avaliação Sensorial.

12.4 – A reprovação na etapa de análise técnica da amostra implicará a desclassificação do projeto de venda, caso em que o próximo fornecedor classificado será convocado para apresentar sua amostra. Os resultados da análise técnica são definitivos, não cabendo qualquer contestação posterior.

12.4.1 – Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato serão Sr. Gabriel Barbosa Salles, Matrícula nº 11.238.088-3, na função de Superintendente de Segurança Alimentar da FME, e as fiscais do contrato serão a servidora: Suellen Espinola da Silva Matrícula: 11.238.085-2, e a Nutricionista Cássia Viviane Borges Lordello Matrícula: 11.234.788 -8, ambas lotadas na Superintendência de Segurança Alimentar da FME, conforme ato de nomeação. E ainda a Fiscal Substituta Marina Messas Siqueira Menezes Matrícula 11.237.973-7.

14 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

14.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

14.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no PROJETO DE VENDA.

14.4 – Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos na Chamada, mediante justificativa, autorização e solicitação prévia a Superintendência de Segurança Alimentar da FME, respeitando a lista de substituição do cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da FME, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

15.2 – As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3 – Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) Sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

15.4 – O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à contratada a ampla defesa.

16 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

16.1 – Superada a etapa de aprovação das amostras, o resultado desta Chamada Pública será publicado no D.O. abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, pelos interessados, ao Presidente da Fundação Municipal de Educação. Os recursos deverão ser protocolizados em dias úteis, no setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, com sede Rua Visconde de Uruguai, nº. 414, bairro-Centro, Niterói/RJ, em até 48h corridas da convocação, no horário das 10:00h às 16:00h horas.

17 – HOMOLOGAÇÃO:

17.1 – Decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado desta Chamada Pública será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.2 – A homologação não implicará obrigação da Administração de contratar ou de adquirir o objeto desta Chamada Pública.

18 – DO CONTRATO:

18.1 – Homologado o resultado desta Chamada Pública, o fornecimento dos gêneros alimentícios apenas será autorizado mediante após assinatura dos contratos, de acordo com presente Edital.

18.2 – O fornecedor a ser contratado será notificado a comparecer a FME, no prazo de 3 (três) dias úteis, a fim de formalizar a assinatura do contrato.

18.3 – Se o fornecedor deixar de comparecer no prazo acima indicado para a formalização do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá ser convocado o fornecedor da classificação subsequente, via publicação no D.O., a fim de apresentar as amostras nos moldes descritos.

18.4 – CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a.modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b.rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.5 – O instrumento contratual desta Chamada Pública poderá ser rescindido sem prejuízo desde que, comprovada à prática de Ato lesivo à Administração Pública, conforme os termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.6 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantido-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

19 – FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – Proposta Detalhe - PROJETO DE VENDA;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados (será disponibilizado em Arquivo PDF);

ANEXO III – Termo de Referência– Detalhamento do objeto - Listagem de Substituição de Produto – Cronograma de Entrega– Relação dos Endereços das Escolas – Relação de número de Alunos Matriculados – Estimativa de Entrega e Cardápio Oficial;

ANEXO IV – Carta de Credenciamento ou Procuração;

ANEXO V – Declaração de Produção Própria;e

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO I – PROPOSTA DETALHE /PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – *Entrega em conjunto ao ANEXO I – PROPOSTA DETALHE			
A – Grupo Formal			
1. Nome do grupo formal		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
5.E-mail	6. DDD/Fone		7.CEP
8 nº do CAF Pessoa Jurídica	9. Banco	10. Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados /cooperados:	13. Nº de associados com CAF PF no Projeto:		
14. Nome do Representante Legal	15. CPF		16. DDD/Fone
17. Endereço		18. Município	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		CPF:	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. E-mail (qnd Couber)		7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora (qnd couber)		10. E-mail/Fone	
Fornecedores participantes (Grupo Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. Nº do CAF Pessoa Física	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Data e Local:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		CPF:	
Local e Data:		Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:		Assinatura:	
D – Fornecedor participante (FORNECEDOR INDIVIDUAL)					
1. Nome			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº do CAF Pessoa Física	7. DDD / Fone		8. E-mail		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante:		CPF:	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 9900241707/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para os itens remanescentes: Cheiro Verde Orgânico e Manteiga, da chamada pública realizada em 19/06/2026, itens provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública para formalização de dispensa de licitação, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos(as) alunos(as) da Rede Municipal de Educação de Niterói, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de no mínimo 45% da verba da alimentação escolar em produtos da agricultura familiar em consonância com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A aquisição da agricultura familiar se justifica em razão da necessidade de garantir apoio ao desenvolvimento sustentável, aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. Dessa forma assegurando uma alimentação saudável e adequada, respeitando a cultura, as tradições, os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e melhoria do rendimento escolar dos alunos matriculados na rede municipal de educação de Niterói.

Os itens foram selecionados após a Audiência Pública realizada no dia 24 de setembro de 2025, na qual estavam presentes agricultores familiares, gestores da Fundação Municipal de Educação e Nutricionistas da Superintendência de Segurança Alimentar Escolar. Os agricultores presentes informaram a viabilidade de produção para o número de alunos previstos, assim como, os gêneros alimentícios produzidos por cada agricultor.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1 As especificações e quantidades totais deverão respeitar o descrito, conforme ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO.

1.3.2 A estimativa das quantidades foi calculada considerando os per capita definidos pela equipe de nutrição, alinhados às recomendações do FNDE/PNAE (Resolução nº 06/2020) e o número de alunos matriculados por etapa e tipo de atendimento (educação infantil, ensino fundamental, tempo integral/parcial) tendo como referência os dados estatísticos do CENSO ESCOLAR de julho de 2025, conforme ANEXO II - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS.

1.3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.4. A contratação será realizada mediante chamada pública específica da agricultura familiar, com formalização de dispensa de licitação com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (com redação dada pela Lei nº 15.226/2025), na Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações, observada subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.730/2023 (ou outro que estiver vigente no Município).

1.3.5. O termo de contrato ou instrumento equivalente oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos prazos de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante das demandas identificadas, a solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, com recursos do PNAE, na forma de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947/2009, suas atualizações e resoluções FNDE aplicáveis. A execução da Chamada Pública seguirá, em síntese, as etapas:

- Elaboração e divulgação do Edital de Chamada Pública, com especificações dos produtos, quantidades, critérios de seleção, forma de apresentação de projetos de venda e cronograma.
- Recebimento, análise e classificação dos projetos de venda apresentados por agricultores familiares e suas organizações.
- Seleção das propostas mais vantajosas, observando, além do preço, critérios de qualidade, regularidade de entrega, origem e priorização de públicos definidos em norma (assentamentos, comunidades tradicionais, grupos de mulheres, etc.) e outros critérios pertinentes previstos em legislação.
- Celebração dos contratos, termos de compromisso ou instrumentos equivalentes com os fornecedores selecionados.

3.2. Execução das entregas, com acompanhamento nutricional e logístico pela Superintendência de Segurança Alimentar Escolar/FME e mecanismos de controle de qualidade e recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Cumprir normas sanitárias e ambientais, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos órgãos de fiscalização competentes, bem como respeitar as diretrizes de segurança alimentar e nutricional.

4.1.2. Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017.

4.1.3. Assegurar prazos de validade adequados, evitando desperdícios e garantindo o consumo seguro dos alimentos até a data limite de utilização;

4.1.4. Reduzir o uso de embalagens plásticas e, sempre que possível, utilizar embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente de acordo com os padrões da ANVISA;

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Visando manter padrões de qualidade técnica e capacidade operacional, bem como otimizar o controle e a fiscalização, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não será exigida garantia contratual na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de estimular a participação da agricultura familiar.

4.3.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) garantir a qualidade e a integridade dos produtos entregues, sendo obrigado(s) a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeitos, deterioração, avarias, prazo de validade expirado ou que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Local de entrega: O produto deverá ser entregue em cada Unidade Escolar conforme o ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, podendo a planilha sofrer alterações previamente informadas a cada fornecedor.

5.1.2. O contrato oferecerá maior detalhamento dos prazos e condições, que serão definidos pela Contratante para entrega de gêneros especificados neste termo de referência.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável por assegurar a entrega regular e contínua do objeto nas unidades escolares.

5.1.4. Em caso de impossibilidade de realização da entrega no prazo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar as razões respectivas com até 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia manutenção e assistência técnica:

5.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.1.2. A garantia será prestada com vistas ao recebimento dos insumos em bom estado e com qualidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.3. A garantia abrange a troca de mercadorias pela CONTRATADA, se for necessário.

5.1.4. A substituição dos itens que apresentarem algum problema ou defeito deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega do referido produto.

5.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.1.6. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá, caso a CONTRATANTE solicite, disponibilizar outro produto de proporcional substituição para atender o cardápio conforme avaliação das nutricionistas, conforme ANEXO IV – Lista de Substituição.

5.1.7. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato decorrente desta chamada pública será executado de forma fiel às cláusulas pactuadas e à legislação vigente, cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.1.2. A Administração designará gestor e fiscais do contrato (técnico, administrativo e, se for o caso, setorial), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registros no histórico de gerenciamento do contrato, emissão de notificações e relatórios.

6.2. Fiscalização do contrato:

6.1.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, e as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

e) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

a) coordenar a fiscalização, consolidar informações e propor medidas de ajuste; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; emitir relatórios de execução e de conclusão, com indicação dos resultados alcançados e lições aprendidas;

b) Instruir processos de aplicação de sanções, quando necessário.

6.3. Gestão do contrato:

6.3.1. Caberá ao gestor do contrato:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.2. Em caso de substituição do termo de contrato por instrumento hábil previsto em lei, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições acima.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2.4. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.3.2. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação em vigor, se for o caso, cumpridas as condições para manutenção da regularidade fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. Estará estabelecido no edital da chamada pública.

8.2. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.2.1. Os Produtores classificados deverão apresentar as amostras dos produtos na Superintendência de Segurança Alimentar Escolar, situada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº414, Centro, Niterói /RJ, em até cinco (5) dias úteis corridos após a fase de habilitação, no horário das 09:00h as 16:00horas.

8.2.2. A Superintendência de Segurança Alimentar Escolar (SSAE) receberá as amostras emitirá o respectivo comprovante de entrega para análise da comissão técnica. Será fornecida ao fornecedor, 01(uma) via do comprovante de entrega das amostras e 01(uma) via será entregue a Comissão da Chamada Pública, pelo SSAE.

8.2.3. A análise técnica da amostra abrangerá:

- Atendimentos as especificações;
- Condições da embalagem (quando houver);
- Dizeres de Rotulagem (quando houver) e
- Avaliação Sensorial.

8.2.4. Os itens aipim congelado, cheiro verde orgânico, manteiga, ovo de galinha, pão de cenoura, polpa de maracujá e polpa de manga deverão apresentar as certidões no momento da análise dos envelopes com as documentações solicitadas presente nas especificações.

8.2.5. As entregas deverão ocorrer as terças-feiras, tendo em vista a logística das unidades escolares para recebimento dos gêneros.

8.2.6. Como será realizada a entrega:

- O produto deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares de acordo com a planilha de distribuição e endereços das unidades no ANEXO DO TR - UNIDADES ESCOLARES.
- Qualquer alteração será avisada pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade das escolas.

8.2.7. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme estimativa constante no ANEXO DO TR - ESTIMATIVA DE CONSUMO deste Termo de Referência, ou, ainda, conforme as demandas da CONTRATANTE.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação necessária irá constar no Edital da Chamada Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada estará obrigada a:

10.1.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Fundação Municipal de Educação;

10.1.2. Manter, durante todo o processo, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

10.1.3. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo desta aquisição em que for verificado a não concordância da qualidade do produto;

10.1.4. Entregar os gêneros alimentícios no local e prazo estipulados:

Faz-se necessária e imprescindível a entrega para posterior análise da amostra apresentada pelo fornecedor ganhador. Tal procedimento garante ao Requisitante a conformidade entre o gênero solicitado no TR e o licitado.

10.1.5. Endereço para entrega de amostras: Departamento de Alimentação Escolar/ Fundação Municipal de Educação, situado a Rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói – RJ. Cep: 24030-077.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado inicial da contratação, juntamente com o quantitativo dos gêneros alimentícios encontra-se no ANEXO I – PROPOSTA DETALHE do edital, conforme o ANEXO do TR – DETALHAMENTO DO OBJETO.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As informações referentes à adequação orçamentária encontram-se pormenorizadas na minuta contratual anexa ao Edital da licitação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cássia Viviane Borges Lordêllo Matrícula: 112347888	GABREIL BARBOSA SALLES Matrícula: 11238088-3
Yasmin de Oliveira Carvalho Matrícula: 112380828	Aline Soares de Souza Matrícula: 112380224
Marina Messas Siqueira Menezes Matrícula: 112379737	Ana Cristina de Macena Freitas Cordeiro Matrícula: 112378377
Ana Paula Black Dreux Matrícula: 112342780	Erica Soares de Souza Guimarães Matrícula: 112379770
Camila Fonseca de Andrade Matrícula: 112378375	

ANEXO – DETALHAMENTO DO OBJETO

Gêneros para aquisição pela agricultura familiar	UND	PARCIAL	INTEGRAL	EM INTEGRAL
ITEM/DESCRIÇÃO				

ABÓBORA BAIANA	HOMOLOGADO	Kg	2463	1011	159
ABACAXI		UND	8200	2000	548
AIPIM CONGELADO		Kg	1854	2550	408
ALFACE LISA		Kg	3708	1014	252
ARROZ PARBOILIZADO		Kg	9832	0	664
ARROZ POLIDO		Kg	0	2032	0
BANANA PRATA		Kg	16400	5336	1096
BATATA DOCE		Kg	3078	1275	204
CENOURA.		Kg	2463	1011	159
CHEIRO VERDE ORGÂNICO* - produto orgânico, composto por salsa e cebolinha. De primeira qualidade, fresco, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com verde característico, sem folhas amareladas. O produtor/cooperativa interessado deverá apresentar os documentos previstos em legislação para produto orgânico. Cada molho (maço) contendo aproximadamente 250g. Os produtos devem ser entregues protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc (transporte fechado). Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados e identificados. Este produto será submetido à avaliação de amostra antes da aquisição.		kg	1236	534	78
COUVE MANTEIGA	HOMOLOGADO	Kg	1854	762	126
BERTALHA.		kg	1854	762	126
FEIJÃO PRETO		Kg	16416	3296	1088
GOIABA		Kg	4100	1670	274
INHAME		Kg	3078	1275	204
LARANJA SELETA		Kg	18456	7518	1230
MANGA PALMER		Kg	8200	3340	548
MANTEIGA - ingredientes: creme de leite pasteurizado, fermento láctico e cloreto de sódio (sal comum), sem corantes. A embalagem deve conter identificação, peso, validade e procedência do produto. O produto deverá atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal, contendo a embalagem o selo de inspeção, lista de ingredientes, informação nutricional (rótulo conforme legislação em vigor). Os produtos devem ser entregues protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc (transporte fechado). Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados e identificados. Produto contendo pelo menos 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Para os produto de origem animal (como carnes, ovos, leite, queijo, iogurte, etc), o produtor interessado deve apresentar no momento da proposta, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).Entrega em condições adequadas de refrigeração. A embalagem deve estar íntegra e a embalagem e rotulagem devem seguir a legislação específica do produto. Este produto será submetido à avaliação de amostra antes da aquisição.		UND 200g	4926	2022	318
OVO, GALINHA - CX 30	HOMOLOGADO	UND	4068	1650	276
PÃO DE CENOURA		UND	0	266496	0
POLPA DE MANGA		pct 1 Kg	2050	835	137
POLPA DE		pct 1	2050	835	137

MARACUJÁ		Kg			
TANGERINA		Kg	5334	2162	356
POKAN					

GABREIL BARBOSA SALLES

Matrícula: 11.238.088-3

Superintendente da Superintendência de Segurança Alimentar da FME

**LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS PARA AQUISIÇÃO
PELA AGRICULTURA FAMILIAR – 2026**

Gêneros para aquisição pela agricultura familiar	Gêneros substitutos
CHEIRO-VERDE ORGÂNICO	Manjerição orgânico, Alho poró orgânico, Hortelã Orgânica, Aipo ou Salsão Orgânico, Salsa Orgânica, Cebolinha Orgânica, Cebotele Orgânica

CRONOGRAMA DE ENTREGA

POLO 1	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO/E-MAIL
E.M. Anísio Teixeira	Trav. Manoel Continentino, 31 - São Domingos emanisioiteixeira@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Ayrton Senna	R. Altamiro José Cabral, s/nº - Morro do Estado emayrtonsenna@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Dr. Alberto Francisco Torres	R. Prof. Ismael Coutinho, 88 - Centro emalbertortores@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Maestro Heitor Villa Lobos	R. Salo Brand, s/nº - Ilha da Conceição emvillalobos@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Nossa Senhora da Penha	Lad. Major Rocha, s/nº - Ponta d'Areia emnossapenha@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Santos Dumont	R. Manoel Corrêa, s/nº - Bairro de Fátima emsantosdumont@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Alberto de Oliveira	R. Evaristo da Veiga, 108 - Centro umeialbertodeoliveira@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Antônio Vieira da Rocha	R. Araújo Pimenta, s/nº - Morro do Estado umeiantoniovieira@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Maria Vitória Ayres Neves	Rua XV de Novembro, 179 - Centro umeivitorianeves@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Portugal Pequeno	R. Visconde de Itaboraí, 20 - Ponta d'Areia umeiportugalpequeno@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof. Írio Molinari	R. Jornalista Sardo Filho, 255 - Ilha da Conceição umeiirmolinari@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Denise Mendes Cardia	R. José Bonifácio, 56 - São Domingos umeidenisecardia@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Hilka de Araújo Peçanha	R. Itaguaí, 148 - Santa Rosa umeihilkapeçanha@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Rosalda Paim	R. Dr. Celestino, 78 - Centro umeirosaldapaim@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Leni dos Santos Oliveira	Lad. Major Rocha, s/nº - Ponta d'Areia umeilenidosantos@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Prof. Geraldo Cavalcanti de Albuquerque	Gal. Andrade Neves, 307 - São Domingos ccprofessorgeraldocavalcantidealbuquerque@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. N. Sr.ª Aparecida	R. João Jorge Nemmer, 03 - Ingá ccnossasenhoraaparecida@educacao.niteroi.rj.gov.br
POLO 2	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO/E-MAIL
E.M. Djalma Coutinho de Oliveira	R. Cinco de Março, 75 - Fonseca emdjalmacoutinho@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Dom José Pereira Alves	R. Tenente Osório, 73 - Fonseca emdomjose@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	R. Nestor Perlingeiro, s/nº - Santa Bárbara emantonioazevedo@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Ernani Moreira Franco	R. Bonfim, s/nº - Fonseca emernanifranco@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Jacinta Medela	R. Tenente Osório, 10 - Fonseca emjacintamedela@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Noronha Santos	R. Henrique Lage, 184 - Fonseca emnoronhasantos@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	R. Jandira Pereira, 620/623 - Santa Bárbara emrachidesaker@educacao.niteroi.rj.gov.br
NAEI Vila Ipiranga	R. Tenente Osório, 73 - Fonseca naevilaipiranga@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Hermógenes Reis	Av. Des. Nestor Rodrigues Perlingeiro s/nº - Santa Barbara umeihermogenesreis@gmail.com
UMEI Julieta Botelho	Alam. São Boaventura, 30 - Fonseca umeijulietabotelho@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Marly Sarney	R. Ver. José Mª Cavalcanti, 866 - Santa Bárbara umeimarlysarney@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Marilza da Conceição Rocha Medina	Rua Dr. Conrado Barbosa, s/nº - Vila Ipiranga umeimarilzamedina@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Regina Leite Garcia	Rua Teixeira de Freitas, 380 - Fonseca umeireginagarcia@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	Travessa Aires Lemos, s/nº - Fonseca umeirenatamagaldi@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof. Edison Rodrigues Barreto	Rua São Januário, 318 - Fonseca umeiedisonbarreto@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Madre Mary Marceline	R. Ten. Osório, 30 - Vila Ipiranga - Fonseca ccmadremarymarcelline@educacao.niteroi.rj.gov.br

POLO 2									
UNIDADE DE EDUCAÇÃO					ENDEREÇO/E-MAIL				
C.C. Dr. March					R. Desemb. Lima Castro, 235 - Fonseca ccinstitutodr.march@educacao.niteroi.rj.gov.br				
POLO 3									
UNIDADE DE EDUCAÇÃO					ENDEREÇO/E-MAIL				
E.M. Antinéia Silveira Miranda					Rodovia Amaral Peixoto, KM 02 - Caramujo emantineiamiranda@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Demenciano Antônio de Moura					Trav. Magnólia Brasil, s/nº - Fonseca emdemicianomoura@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. José de Anchieta					R. B e D, s/nº - Morro do Céu emjosedeanchieta@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Paulo Freire					R. Soares de Miranda, 77 - Fonseca empaulofreire@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Prof.ª Maria de Lourdes Barbosa Santos					R. Leite Ribeiro, 120 - Fonseca emmariadelourdes@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho					Est. Viçoso Jardim, s/nº - Viçoso Jardim emsebastiana@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Vila Costa Monteiro					R. Ititioca, s/nº - Ititioca emvilamonteiro@educacao.niteroi.rj.gov.br				
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba					R. Bispo João da Mata, 18 Fundos - Ititioca naeitatagiba@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Alberto Brandão					R. Castro Alves, s/nº - Fonseca umeialbertobrandao@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Prof. Jorge Nassim Vieira Najjar					R. Bispo Dom João da Mata, nº 7 - Ititioca umeijorgenajjar@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Prof. Nilo Neves					R. Silveira da Mota, s/nº - Boa Vista umeiniloneves@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Prof.ª Maria José Mansur Barbosa					R. Magnólia Brasil, 68 - Fonseca umeijosemansur@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo					R. A, 80 - Caramujo umeieduardotravassos@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Zilda Arns					R. Pastor José Gomes, n.º 502 - Caramujo umeizildaarns@educacao.niteroi.rj.gov.br				
C.C. Medalha Milagrosa					Al. Paris, nº56 - Morro do Cavalo - Icaraí ccmedalhamilagrosa@educacao.niteroi.rj.gov.br				
C.C. Irmã Catarina					Al. Jandira Froes, 1037 A - São Francisco ccirmacatarina@educacao.niteroi.rj.gov.br				
C.C. São Vicente de Paulo					R. Miguel Vieira Ferreira, 147 - Icaraí ccsaovicentede paulo@educacao.niteroi.rj.gov.br				
POLO 4									
UNIDADE DE EDUCAÇÃO					ENDEREÇO/E-MAIL				
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça					Est. Caetano Monteiro, s/nº - Pendotiba emdiogenes@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Felisberto de Carvalho					Est. Caetano Monteiro, 896 - Pendotiba emfelisbertodecarvalho@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Honorina de Carvalho					R. Prof. José Peçanha, s/nº - Pendotiba emhonorina@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Levi Carneiro					Estrada do Sapê, 488 - Pendotiba emlevicarneiro@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Prof.ª Bolívia de Lima Gaétho					Est. Sen. Fernando da Cunha, s/nº - Rio do Ouro emboliviagaetho@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Prof. Horácio Pacheco					Av. Celso Peçanha, s/nº - Cantagalo emhoraciopacheco@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Sítio do Ipê					R. Prof. José Peçanha, s/nº - Pendotiba emsitiodoipe@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Vera Lúcia Machado					R. Ademir de Paiva, 7 e 8 - Badu emveralucia@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Almir Garcia da Silva					R. Profº Roberto Lira, 09 - Maceió umeialmirmgarcia@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Elenir Ramos Meirelles					R. das Flores, 99 - Badu umeielenirmeirelles@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Gabriela Mistral					Est. Caetano Monteiro, 820 - Pendotiba umeigabrielamistral@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Governador Eduardo Campos					R. Aurora Ribeiro, 8-A - Maria Paula umeieduardocampos@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Prof.ª Lisaura Machado Ruas					R. Arthur Bento Moura, 79 - Badu umeilisauraruas@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Vinícius de Moraes					Est. Washington Luiz, Lt 1, 2 e 3, Qd 2 - Sapê umeiviniciusdemoraes@educacao.niteroi.rj.gov.br				
C.C. Prof.ª Clélia Rocha					R. Jean V. Moulliac, 1601 - Várzea das Moças ccprofessoracleliarocha@educacao.niteroi.rj.gov.br				
C.C. Eulina Félix					Trav. João Manoel da Silva, 229 A - Cantagalo cceulinafelix@educacao.niteroi.rj.gov.br				
E.M. Vera Lúcia Machado					R. Ademir de Paiva, 7 e 8 - Badu emveralucia@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Almir Garcia da Silva					R. Profº Roberto Lira, 09 - Maceió umeialmirmgarcia@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Elenir Ramos Meirelles					R. das Flores, 99 - Badu umeielenirmeirelles@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Gabriela Mistral					Est. Caetano Monteiro, 820 - Pendotiba umeigabrielamistral@educacao.niteroi.rj.gov.br				
UMEI Governador Eduardo Campos					R. Aurora Ribeiro, 8-A - Maria Paula				

POLO 4	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO/E-MAIL
	umeieduardocampos@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Lisaura Machado Ruas	R. Arthur Bento Moura, 79 - Badu umeilisauraruas@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Vinícius de Moraes	Est. Washington Luiz, Lt 1, 2 e 3, Qd 2 - Sapê umeiviniciusdemoraes@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Prof.ª Clélia Rocha	R. Jean V. Moulliac, 1601 - Várzea das Moças ccprofessoracleliarocha@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Eulina Félix	Trav. João Manoel da Silva, 229 A - Cantagalo cceulinafelix@educacao.niteroi.rj.gov.br
POLO 5	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO/E-MAIL
E.M. Adelino Magalhães	R. Dr. Nelson Penna, 17 - Engenhoca emadelino@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Altivo César	R. Dr. Luiz Palmier, 25 - Barreto emaltivocesar@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Governador Roberto Silveira	Lot. Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro emrobertosilveira@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. João Brazil	Lot. Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro emjoaobrazil@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof.ª Maria Felisberta Baptista da Trindade	R. Prof. João Brasil, 2.000 - Engenhoca emdomhenrique@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Mestra Fininha	R. Dr. Luiz Palmier, 100 - Barreto emmestrafinitinha@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof. André Trouche	R. Dr. Luiz Palmier, 100 - Barreto emandretrouche@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Tiradentes	R. Dr. March, 628 - Tenente Jardim emtiradentes@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Jacy Pacheco	R. Monsenhor Reader, 150 - Barreto umeijacypacheco@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Neusa Brizola	R. Prof. João Brasil, 1.960 - Engenhoca umeineuzabrizola@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof. Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	Avenida Machado, s/nº - M. dos Marítimos umeiiguatemicoquinot@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Therezinha Calil Petrus	R. Benjamim Constant, 562 - Barreto umeitherezhacalil@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Rosalina de Araújo	R. Galvão, 193 - Barreto umeirosalina@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Alarico de Souza	Est. do Alarico de Souza, 555 - Santa Rosa ccalaricodesouza@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Analia Franco	R. Martins Torres, 479 - Santa Rosa ccanaliafranco@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Meimei	Rua das Garças, Lt 3 Qd 166 - Piratininga ccmeimei@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Minha Querência	R. Demócrito da C. Silveira, Lt 14, Qd 64 - Cafubá ccminhaquerencia@educacao.niteroi.rj.gov.br
POLO 6	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO/E-MAIL
E.M. Helena Antipoff	Av. Rui Barbosa, 710 - São Francisco emhelenantipoff@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Julia Cortines	R. Lopes Trovão, s/nº - Icaraí emjuliacortines@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Padre Leonel Franca	R. Santos Moreira, 58 - Santa Rosa empadroleonel@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof. Paulo de Almeida Campos	R. Gal. Pereira da Silva, 50 - Icaraí empaulodealmeida@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof.ª Elvira Lúcia Esteves de Vasconcelos	Trav. Emílio Andrada, 2 - Icaraí emelviralucia@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof.ª Lúcia Maria da Silveira Rocha	R. Carlos Ermelindo Marins, 34 - Jurujuba emluciamaria@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof.ª Maria Ângela Moreira Pinto	R. Tupiniquis, 392 - São Francisco emmariaangela@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Darcy Ribeiro	Av. Pref. Silvio Picanço, 115, Charitas umeidarcyribeiro@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	R. Dr. Mario Viana, 589 - Santa Rosa umeibezezzademenezes@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	R. Presidente Roosevelt, 49, São Francisco umeimariasampaio@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Margareth Flores	R. Albino Pereira, s/nº - Grota do Surucucu umeimargarethflores@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Senador Vasconcellos Torres	R. Santos Moreira, 58 - Santa Rosa umeivasconcellostorres@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Jornalista Vilmar Berna	R. Carlos Ermelindo Marins, 34 - Jurujuba umeivilmarberna@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Betânia	Av. Rui Barbosa, 671/679 - São Francisco ccbetania@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Cidade dos Menores	R. NsaSra das Graças, 474 - Santa Rosa cccidadedosmenores@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Dom Orione	Av. Quintino Bocaiuva, s/nº - São Francisco ccdomorione@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Jurujuba	Av. Carlos Ermelindo Marins, 153 - Jurujuba ccdejurujuba@educacao.niteroi.rj.gov.br

POLO 7	
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO/E-MAIL
E.M. Eulália da Silveira Bragança	Estrada Frei Orlando, s/nº - Jacaré emeulaliabraganca@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Francisco Portugal Neves	R. Manuel Pacheco de Carvalho, 14 - Piratininga empportugalneves@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Heloneida Studart	Est. Marinho Nunes Viera, s/n - Várzea das Moças emheloneidastudart@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Maralegre	R. Dr. Waldir Costa, Lts 10 e 11, Qd. 87 - Cafubá emmaralegre@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis	R. Antônio Luiz Saião, s/nº - Itaipu emmarcoswaldemar@educacao.niteroi.rj.gov.br
E.M. Prof. Dario Souza Castello	R. Alice Picanço, 21 - Itaipu emdariocastello@educacao.niteroi.rj.gov.br
NAEI Ângela Fernandes	R. Salomão Vergueiro da Cruz, 1.076 - Cafubá naeiangelafernandes@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Dr. Paulo César Pimentel	R. Antônio Luiz Saião, s/nº - Itaipu umeipaulopimentel@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Lizete Fernandes Maciel	Estrada Frei Orlando, 325 - Jacaré umeilizetemaciel@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Olga Benário Prestes	Pç. Irene Matos, s/nº - Engenho do Mato umeiolgabenario@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Áurea Trindade Pimentel de Menezes	R. Rubens Assis Bonfim, 39 - Itaipu umeiaureapimentel@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Nina Rita Torres	Av. Dr. Acúrcio Torres, 691 - Piratininga umeininatorres@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Prof.ª Odete Rosa da Mota	R. Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/n - Itaipu umeiodeterosa@educacao.niteroi.rj.gov.br
UMEI Vale Feliz	R. Dr. Renato Pereira Machado, 33 - Lt 11A, Qd A - Engenho do Mato umeivalefeliz@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Amigos do Jacaré	Est. Frei Orlando, 499 - Jacaré ccamigosdojacare@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Esperança em Cristo	Av. Francisco das Cruz Nunes, 3003 - Itaipu ccesperancaemcristo@educacao.niteroi.rj.gov.br
C.C. Kairós	R. 03, Lt 18, Qd 59 - Engenho do Mato ccescolakairos@educacao.niteroi.rj.gov.br

ANEXO IV
MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

Ao Presidente da CPP- AGRICULTURA FAMILIAR,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Chamamento de Público da Agricultura Familiar nº 01/2026, a ser realizada em ____/____/____, nessa Fundação, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,
Em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

ANEXO V
MODELO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, _____, CPF nº _____, CAF nº _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar (Associados/cooperados).

Atenciosamente,
Em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº.../2026

Livro 01/2026, às fls.

Processo Administrativo nº 9900241707/2025.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A (empresa).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede à Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, neste ato representada, por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11238.037-8, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) à _____, nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, representado(a) neste ato por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900241707/2025 e em observância às disposições da Resolução 4/2026 e a Lei nº 15226/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA**, decorrente do Edital de Chamada Pública/Agricultura Familiar nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública para formalização de dispensa de licitação, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos(as) alunos(as) da Rede Municipal de Educação de Niterói, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cheiro verde	kg	1.848	29,20	53.957,90
manteiga	200g	7.266	16,93	122.989,16

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos e anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do presente termo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo para o início da entrega do produto é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de elaboração do cronograma e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O limite de venda por ano civil do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural referente à sua produção deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública/Agricultura Familiar nº 01/2024.

3.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com quantidades e frequências propostas no Anexo III do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme planilha de entrega por unidade escolar, contados a partir da data de elaboração do cronograma e contrato.

3.4 Os itens poderão ser substituídos por itens correlatos nutricionalmente, quando houver necessidade, desde que respeitados os custos dos gêneros alimentícios e em prévio acordo com o Departamento de Alimentação Escolar, conforme lista de substituição em anexo ao Termo de Referência.

3.5 Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento dos gêneros.

3.6 O gênero aipim processado e congelado deve apresentar validade máxima de 20 (vinte) dias após a data de fabricação, devendo ser entregue com no mínimo 13 (treze) dias para o consumo até o vencimento.

3.7 Os gêneros alimentícios: iogurte natural, iogurte salada de fruta, manteiga, ovo de galinha, pão de cenoura e polpa de acerola com laranja, deverão seguir as validade contidas em suas respectivas especificações.

3.8 O CONTRATADO receberá do Departamento de Alimentação Escolar, via e-mail, planilha de entrega constando a data de entrega e o quantitativo dos gêneros por Unidade Escolar.

3.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO à aplicação das penalidades cabíveis.

3.10 O início da entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de elaboração do cronograma e contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$201.440,82 (duzentos e um, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$201.440,82 (duzentos e um, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Municipal de Educação, situada à Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, através do e-mail nutricao@educacao.niteroi.rj.gov.br ou presencialmente no Departamento de Alimentação Escolar/FME, em até 20 (vinte) dias úteis após a finalização da entrega.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório; b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação das certidões de regularidade acompanhada do documento fiscal, que pode ser Nota de Produtor Rural, Nota Avulsa, ou Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, contendo: data de emissão e entrega devidamente endereçada, valor total, especificação dos produtos entregues e menção ao Edital de Chamada Pública e ao presente instrumento.

6.12 É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;

7.1.6 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.8 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste contrato;

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATANTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13 O presente contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 5) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8 Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na chamada pública;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGDP), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 O **CONTRATADO**, no momento de adesão ao processo de Chamada Pública, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias, bem como autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.23 O **CONTRATADO** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública durante a vigência do presente instrumento.

8.24 Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos na Chamada Pública, mediante justificativa, autorização e solicitação prévia do Departamento de Alimentação Escolar, respeitando a lista de substituição do cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas da FME e o limite referente ao valor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 10.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório.
- 10.1.6 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.10.4 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I §2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa Administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros: a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do contrato; b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do contrato; c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do contrato.

10.2.2.1 Na hipótese de uma infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 10.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

10.2.2.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa poder ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no [art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 \(três\) anos.](#)

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, prevista no [art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 \(três\) anos e máximo de 6 \(seis\) anos.](#)

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto deste Contrato, poderá ser aplicado ao CONTRATADO, multa moratória de valor equivalente em, no máximo, 0,5% sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

10.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória em valor a ser definido pelo CONTRATANTE.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

- 10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
 - a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Des-pesa; b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva: b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação; b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e b) a

possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na formo do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

10.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e proposição de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

10.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

10.14 As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Chamada Pública, no presente instrumento e demais cominações legais.

10.15 O CONTRATADO deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior referente às especificações do objeto e valor, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Niterói deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Fonte de Recursos: 1552-50

12.1.2 Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135-4072

12.1.3 Elemento da Despesa: 3.3390.30

12.1.4 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

15.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final do índice definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados: a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA :FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos de forma amigável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corrigenda:

Incluir da PORTARIA FME Nº570/2026 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe.

Publicada em 29 de maio de 2026:

MATRÍCULA	CLASSE
112331635	V
112338408	V
112336063	V
112333664	V
112332310	V
112327039	VI
112334621	V
112352029	IV
112358828	IV
112358869	IV
112359032	IV
112356772	IV
112356798	IV
112356871	IV
112357036	IV
112357408	IV
112330470	VI
112330611	VI
112330678	VI
112330710	VI
112358588	IV
112368140	V
112355410	IV
112356061	IV
112345817	V

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

ATO DA PRESIDENTA

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2026

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2026. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Os Melhores Do Mundo Produções Artísticas LTDA. Resumo do objeto contratual: contratação do espetáculo "NOTÍCIAS POPULARES", apresentado pela Companhia "Os Melhores do Mundo", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 1 (uma) apresentação artística no dia 13/09/2026, às 18h00min, na Sala Nelson Pereira dos Santos, São Domingos, Niterói – RJ, realizado e promovido pela Fundação de Arte de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 13/09/2026. Processo Administrativo/FAN nº 050117/000560/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6393 CD: 33.90.039, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 001097; Data da Nota de Empenho: 11/09/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 11/09/2026.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 325/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 08/06/2026, pensão a Vivian Mércia Athayde Rangel Maia, na condição de filha inválida da ex-servidora Leci Pereira Athayde, aposentada no cargo de Agente de Administração Educacional VI da Fundação Municipal de Educação, matrícula nº 218.482-8, falecida em 08/06/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso V, artigo 13, inciso II, alínea "a", todos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, conforme processo nº 9900071884/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 08/06/2026, em R\$5.011,37 (cinco mil onze reais e trinta e sete centavos) a pensão mensal de Vivian Mércia Athayde Rangel Maia, na condição de filha inválida da ex-servidora Leci Pereira Athayde, aposentada no cargo de Agente de Administração Educacional VI da Fundação Municipal de Educação, matrícula nº 218.482-8, falecida em 08/06/2026, conforme parcela abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Total dos Proventos	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c o artigo 40, §7º, inciso I e §8º da CRFB/88, com redação dada pela EC nº	5.011,37

41/2003	
Valor Total dos Proventos	5.011,37

PORTARIA Nº 326/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a contar de 27 de junho de 2026, ao servidor **Marino Pereira da Silva Junior**, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 11, Nível Superior, matrícula nº 229.896-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900055135/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 27 de junho de 2026, em **R\$ 14.803,77** (quatorze mil oitocentos e três reais e setenta e sete centavos), os proventos mensais do servidor **Marino Pereira da Silva Junior**, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 11, Nível Superior, matrícula nº 229.896-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c a Lei Municipal nº 4.096/2025	7.568,15
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	2.648,85
Gratificação Permanente de Transição de Regime - 100%	Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024	4.586,77
Valor Total dos Proventos		14.803,77

PORTARIA Nº 327/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora **Graziela Mendonça Peixoto Rangel**, ocupante do cargo de Professor I ESP V, matrícula nº 11233.390-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da CRFB/88, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº 9900048677/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$11.412,25** (onze mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), os proventos mensais da servidora **Graziela Mendonça Peixoto Rangel**, ocupante do cargo de Professor I ESP V, matrícula nº 11233.390-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c Lei nº 3.067/2013	8.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 20%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.690,70
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.268,02
Valor Total dos Proventos		11.412,25

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo NIT-050108/000928/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto ao Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.136.459/0001-01, visando a inscrição do membro do Conselho Superior de Administração no XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário- IBDP 2026.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº NIT-050108/000626/2026 – Isenção de Imposto de Renda - DEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELITUR ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 170/2025 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza de cisterna, caixa d'água, dedetização, descupinização e desratização da sede da NELITUR e CAT's, por um período de 12 (doze) meses, com emissão de certificado de garantia e análise de potabilidade de água. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.097,59 (cinquenta mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir de 19 de setembro de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.D.:3.3.3.9.0.39.00.00.00, P.T.:10.52.23.122.0145.6272, FT:1.704.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, através do procedimento de **Dispensa de licitação**, nos moldes do processo administrativo n.º9900136614/2025, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 29 inciso II, assim como pelas cláusulas e condições do contrato. **PROCESSO N.º9900136614/2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 168/2025 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTONIO PRODUÇÕES E EVENTOS. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do carnaval de Niterói 2027 por 12 (doze) meses, incluindo planejamento, apoio técnico-operacional e suporte contínuo às atividades relacionadas à organização e prestação de contas do Carnaval de Niterói 2027. **VALOR GLOBAL:** R\$175.665,24 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de setembro de 2026, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6067, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00, FT:1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CARNAVAL**, de acordo com o processo eletrônico n.º 9900144328/2025, o Edital de Pregão n.º 90004/2025 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELITUR, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO Nº 9900144328/2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2026.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Conforme prescrito no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.218/2021, regulamentado pela Portaria NITTRANS nº 011/2022, publicada em 26 de fevereiro de 2022, este Presidente **CERTIFICA** que a empresa **ALEM DO APITO SINALIZAÇÕES E TRÁFEGO URBANO LTDA**, com sede na Rua Lincoln Neves Pinto, nº 90- Lote 10 – PAL 32273- quadra G, Campo Grande/RJ, CEP: 23045-330, inscrita no CNPJ sob o nº 35.237.516/0001-39, preencheu todos os requisitos, apresentando toda documentação estabelecida na Portaria NITTRANS nº 011/2022, através do Processo Administrativo nº 9900053314/2026, estando apta à prestação de serviço de Apoio ao Tráfego no Município de Niterói.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA NITERÓI TRÂNSITO S.A - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA**, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no **Concurso Público da NITTRANS, regido pelo Edital nº 01/2025**, para apresentação de documentos e demais providências necessárias à admissão, observadas as disposições constantes do referido edital, da legislação vigente e das normas internas aplicáveis.

A presente convocação destina-se aos candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Administrador, Advogado, Arquiteto e Técnico Contábil.

Conforme previsto no Edital nº 01/2025 e de acordo com a ordem de classificação final homologada, ficam convocados os candidatos abaixo indicados:

ADMINISTRADOR

Ampla Concorrência

Classificação 2º

Nome do candidato

Nota Final

2º - Filipe Figueiredo

83

ADVOGADO

Ampla Concorrência

Classificação 2º

Nome do candidato

Nota Final

2º - Gabriela Resende de Vasconcellos

72,5

ARQUITETO

Ampla Concorrência

Classificação 2º

Nome do candidato

Nota Final

2º Laura Manhães de Sousa

79,5

TÉCNICO CONTÁBIL

Ampla Concorrência

Classificação 2º

Nome do candidato

Nota Final

2º Gustavo Henrique Wu Mesquita

42

1. DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. Dos cargos de nível superior

Ficam convocados os candidatos aprovados para os cargos de **Administrador, Advogado e Arquiteto** para comparecimento na data, horário e local abaixo indicados:

Data: 23/09/2026

Horário: 10:00 horas

Local: Praça Fonseca Ramos S/N 6º andar Centro Niterói RJ

1.2. Dos cargos de nível técnico

Ficam convocados os candidatos aprovados para os cargos de **Técnico Contábil**, para comparecimento na data, horário e local abaixo indicados:

Data: 23/09/2026

Horário: 11:00 horas

Local: Praça Fonseca Ramos S/N 6º andar Centro Niterói RJ

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar, no ato do comparecimento, **original e cópia** dos documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros documentos eventualmente previstos no Edital nº 01/2025 ou solicitados pela NITTRANS S.A. para fins de admissão:

- Documento oficial de identidade com foto;
- Cadastro de Pessoa Física — CPF, acompanhado de comprovante de situação cadastral regular junto à Receita Federal;
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, primeiro e segundo turnos, quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, quando couber;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- Documento de identidade e CPF do cônjuge ou companheiro, se houver;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, acompanhada de CPF, quando houver;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, devidamente registrado e compatível com os requisitos previstos no Edital nº 01/2025;
- Registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigido para o exercício do cargo;
- Certidão de regularidade expedida pelo respectivo conselho profissional, quando aplicável;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, física ou digital;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de bens ou cópia da declaração encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal, quando exigível;
- Folha de antecedentes criminais ou certidão equivalente, na forma solicitada pela Administração;
- Demais documentos e formulários exigidos pela área de Gestão de Pessoas da NITTRANS S.A. ou previstos no Edital nº 01/2025.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A presente convocação não implica, por si só, admissão automática do candidato, ficando a contratação condicionada à apresentação integral da documentação exigida, à comprovação dos requisitos previstos no Edital nº 01/2025, à aptidão nos exames admissionais e ao cumprimento das demais etapas administrativas necessárias.

3.2. O candidato que deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital, ou que não apresentar a documentação exigida no prazo determinado, poderá ser considerado desistente, observadas as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.

3.3. A NITTRANS S.A. poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou atualização cadastral sempre que necessário à instrução do procedimento de admissão.

3.4. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas, os critérios de desempate e demais disposições constantes do Edital nº 01/2025.

3.5. Os casos omissos serão analisados pela NITTRANS S.A., por intermédio do setor competente, observadas as normas do concurso público, a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 587/2026 publicada em 16 de setembro de 2026:

Onde se lê: Art. 1º. Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida General Atratinho Cortes Coutinho, no trecho compreendido entre a Rua Cuba e a Rua Republica Dominicana – Itaipu, no dia 17/09/2026, das 14h às 18h;

Leia-se: Art. 1º. Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida General Atratinho Cortes Coutinho, no trecho compreendido entre a Rua Cuba e a Rua Republica Dominicana – Itaipu, no dia 17/10/2026, das 14h às 18h;

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

AVISO DO PREGAO Nº 27/2026

PROCESSO Nº 990024013/2025

ADIAMENTO

Informamos que fica adiado para o dia 13 de outubro de 2026, às 9 horas, o Pregão Eletrônico Nº 27/26 e no Compras.gob.br Nº 08/26 – Processo Nº 990024013/2025 – SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT), após o pedido de impugnação da empresa Eficaz Gestão em Saúde Ltda., que foi acolhido parcialmente. Desta forma, o Edital foi modificado e o prazo para realização do certame foi reaberto, de acordo com a legislação.

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION
ATOS DO PRESIDENTE**

PORT. Nº. 124/2026- O PRESIDENTE DA EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, Considerando a Resolução nº 002/26, de 16.07.2026, que instituiu, em caráter de norma interna e de transição, o Regime Disciplinar e o rito de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e de Sindicância no âmbito desta ION, **RESOLVE:**

Art. 1º – Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e de Sindicância da EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION o seguinte membro:

- Raphael Guarnieri da Cruz – Mat.: 44081

Art. 2º – Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e de Sindicância da EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION os seguintes membros:

- LUIZA PEREIRA VASCONCELOS – Mat.: 43629

- RAPHAEL RIBEIRO AGUIAR – Mat.: 44114

- RENATO NAVARRO GUIMARAES – Mat.: 42164

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 88/2026, no que não conflitem com o presente ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 125/2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Jessica Oliveira Silva** (Mat. 3020), **Lucas da Cruz Porto** (Mat. 3410) e como Fiscal suplente **Danielly de Abreu Alves** (Mat. 2553), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de, “**construção de estabilização das vertentes de jusante / montante com estacas raízes– solo grampeado nas áreas inferior e superior - aparelhos de drenagem com canaletas degaladas - drenos pontuais de escoamento - muro de blocos e acabamentos afins - na rua José Alves de Brito nº 243 no bairro de Santa Bárbara -Niterói/RJ**”, nesta cidade. Contrato nº.73/2026, Processo nº. 99000186454/2025.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 73/2026. **PARTES:** ION e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução das obras e/ou serviços de construção de estabilização das vertentes de jusante / montante com estacas raízes – solo grampeado nas áreas inferior e superior - aparelhos de drenagem com canaletas degaladas - drenos pontuais de escoamento - muro de blocos e acabamentos afins - na rua José Alves de Brito nº 243 no bairro de Santa Bárbara -Niterói/RJ.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.046.083,84 (três milhões, quarenta e seis mil, oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de Recurso: 2.705.00 Empenho: 435/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016. **MODALIDADE:** Licitação n.º 23/2025; **DATA DO CONTRATO:** 18/09/2026 Processo nº 9900186454/2025.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 23/2026. **PARTES:** ION e RIVALL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** - Prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o Processo SEI nº NIT-050133/000580/2026. **PRazo:** Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir do dia 14/10/2026 com término previsto para o dia 14/04/2027. **FUNDAMENTO:** artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 c/c artigo 187, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da ION. **DATA:** 18/09/2026 – Presidente da ION.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, através do processo nº. 9900088397/2026, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 039/2026, com validade de 03 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2028.

INSTRUMENTO: TERMO INDENIZATÓRIO ao Contrato nº 67/2023. **PARTES:** ION e CONSORCIO MACRODRENAGEM BARRETO. **OBJETO:** Estabelecer as condições do ressarcimento do contrato nº 67/2023, referente ao período de 09/2023 à 09/2024, que teve sua vigência encerrada em 15/12/2025, que tem por objeto, a execução de macrodrenagem e microdrenagem na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro do Barreto – Niterói/RJ. **VALOR:** R\$ 2.937.817,29 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), que correrão à conta de orçamento da ION pelo Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.3010, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 2.705.00, Nota de Empenho nº 432/2026. Proc. nº 9900176065/2025.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 073/2026, firmado, com a sociedade empresária LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando à “**execução das obras e/ou serviços de construção de estabilização das vertentes de jusante / montante com estacas raízes – solo grampeado nas áreas inferior e superior - aparelhos de drenagem com canaletas degaladas - drenos pontuais de escoamento - muro de blocos e acabamentos afins - na Rua José Alves de Brito nº 243 no bairro de Santa Bárbara -Niterói/RJ**”, nesta cidade, à partir do dia 18/09/2026 com término previsto para 17/02/2027. Proc. nº. 99000186454/2025.

**AVISO DE ADIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PL 017/2026**

Fica ADIADA a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, para o dia 24/09/2026 às 11:40 (onze e quarenta) horas, em virtude de questões administrativas e processuais, do Procedimento Licitatório no Modo de Disputa Fechado, com Inversão de Fases PL nº. 017/2026 – processo nº. 9900130645/2025, tendo como objeto: “Contratação de Empresa para Executar as Obras e/ou Serviços de Contenção de Encosta na Travessa Peçanha com a Rua H, Travessa Barbosa nº. 25 e Rua F nº. 239 no Morro do Pires no Bairro da Engenhoca – Niterói – RJ.